TERMO DE REFERÊNCIA 005/2022

1. DO OBJETO

Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadros abaixo.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente certame busca atender demanda do setor responsável pelo atendimento da saúde dos cidadãos desta municipalidade em razão da composição da rede de atenção a saúde, o município de Coronel Domingos Soares necessita da contratação deste serviço de plantão, pois não possui serviço hospitalar, público ou privado, no município e em horário que o Centro de Saúde da Sede não atende há falta de profissionais médicos para atender a população do município, sendo em períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO

As especificações dos serviços serem adquiridos são:

Item	Quant.	Discriminação	Valor unitário	Valor global
01	900	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)	**R$ 1.448,28** 1407	R$ 1.303.452,00
02	400	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	**R$ 1.476,36** 1442	R$ 590.544,00
03	400	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas)	**R$ 1.532,28** 1099	R$ 612.912,00
TOTAL				R$ 2.506.908,00

4. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 Além do detalhamento anterior nos cumpre mencionar que o valor descrito na coluna "valor unitário" compreende a quantidade total de 12 horas de plantão realizadas, sendo que, para fins de cálculo do efetivamente realizado deverá ser computado e consignado em futuro contrato a fração equivalente a 1/12 em moeda corrente, considerando que para o presente TR foram computados os seguintes importes/hora trabalhada:

Item 01, valor R$ 120,69;
Item 02, valor R$ 123,03;
Item 02, valor R$ 127,69.

4.2 Esclarece-se que as quantidades descritas na coluna "quant." é alusiva a quantidade de plantões que se pretende contratar, cada plantão com 12 horas de trabalho;

4.2.1 Fica claro, também, que o plantão que inicia-se na sexta-feira às 18:30 horas finda na manhã de sábado às 06:30 horas e o plantão de domingo inicia-se às 19 horas e finda na manhã de segunda-feira às 7 horas;

4.3 Os plantões deverão ser realizados de forma presencial junto as instalações da municipalidade já indicadas acima através de profissionais médicos formalmente designados pela futura contratada, de forma ininterrupta, não se admitindo a atuação destes profissionais através dos denominados plantões de "sobreavisos";

4.4 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão prestar atendimentos de urgências e emergências passiveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clinico dos mesmos;

4.5 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;

4.6 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, emitir atestados e documentos correlatos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

4.7 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado, além de executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - cientifico do Centro de Saúde da Sede, obedecer ao Código de Ética Médica;

4.8 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físico ou psíquicos dos pacientes, sendo que em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede;

4.9 A futura contratada deverá apresentar a escalado dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala;

4.10 Os profissionais dispostos pela futura contratada deverão ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional;

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000

4.11 O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, sendo que para enfeito de acompanhamento da execução do contrato, o periodo mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento;

4.12 A futura contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar do sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sansões entabuladas neste Termo.

4.13 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica de Contratos JAKELINE APARECIDA MATIAS e Fiscal Geral Glênio José Maito.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado para contratação de é de R$ 2.506.908,00

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos contábeis abaixo explicitados.
Bloco:
10.301.1001.2020
10.302.1001.2021
Fonte: 303 e 494

7.1. Distribuição por exercício

Ano	Meses	Valor
2022	04	R$ 250.690,80
2023	12	R$ 752.072,40
2024	12	R$ 752.072,40
2025	12	R$ 752.072,40
Total	40	R$ 2.506.908,00

8. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo de execução 12(doze) meses e de vigência será de 40 (quarenta) meses.

Jakeline Aparecida Matias
Fiscal Técnico

Glenio José Maito
Fiscal Geral de Contratos

Marly BevilacquaMaito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

MEMORANDO INTERNO 165/2022

Do: Departamento Municipal de Saúde
Para: Rafaela Schereiner – Pregoeira

Assunto: Retificação de informações de adimplemento de contrato vigente e solicitação de abertura de processo licitatório.

Prezada Senhora;

a. Considerando que o sistema de atendimento de saúde no âmbito deste Município apresenta demanda constante para suprimento de médicos plantonistas aliado ao fato de que não há nos quadros de efetivos ocupante de cargo médico, em nenhuma das suas variações;

b. Considerando que, como é público e notório, o Município não conta com estabelecimento hospitalar público ou privado em seu território, estando vinculado ao Município vizinho de Palmas, sendo este sua "referência";

c. Considerando que recentemente este Município celebrou o contrato 61/22 para os serviços em questão, todavia na confecção do Termo de Referência que deu impulso inicial ao Pregão 18/2022 a composição de custos máximos não ficou suficientemente precisa para atender a demanda, sendo que o valor unitário, naquela oportunidade, é pertinente a uma hora de plantão e não equivalente a 12 horas de plantão. A configuração apresentada, naquela oportunidade, irá limitar o alcance contratual que seria para 60 meses em cinco meses, dados os totalizadores.

Nos cumpre:

1. **Esclarecer** que para o aperfeiçoamento dos pagamentos alusivos ao Contrato 61/22 deve ser considerado como sendo o valor unitário por hora de plantão realizado, com fator de multiplicação para 12 horas, quando realizadas neste montante, que importará nos seguintes valores unitários:

Item 01: R$ 120,61 x 12 horas = R$ 1.447,32 por "plantão"
Item 02: R$ 123,00 x 12 horas = R$ 1.476,00 por "plantão"
Item 03: R$ 127,54 x 12 horas = R$ 1.530,48 por "plantão"

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: sms.coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE para todos

2. **Solicitar** que seja instaurado novo certame licitatório para contratação dos serviços constantes do Termo de Referência 05/22, em anexo ao presente ofício, utilizando a configuração ali descrita, cujos trabalhos serão desenvolvidos junto ao Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, esclarecendo que o 'Valor unitário' consignado no TR de R$ 1.447,32, R$ 1.476,36 e R$ 1.532,28 corresponde ao computo de 12 horas trabalhadas de plantão, levando em conta que a eventual não execução de uma fração deste tempo ensejara o pagamento proporcional relativo, também descrito no TR.

Coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 02 de junho de 2022.

Recebido em _____/_____/_____
Carimbo e assinatura

elf

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000
E-mail: sms.coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021
PARTES: Município de Clevelândia e ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimada/ano	Vr. Unit. do plantão	Vr. anual
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a especialidade ou especialidade, para atender demanda espontânea no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de plantões de 12 horas, conforme escala abaixo, sendo sanhem a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de sobreaviso, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses. Segunda a Sexta feira Das 07h às 19h – Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada Sabado, Domingo, Feriado e Ponto Facultativo Das 07h as 19h – Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada	732	1.602,4590	1.173.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia util subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.
RECURSOS FINANCEIROS:
- 05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 05.02- Fundo Municipal de Saúde
- 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- 3.3.90.39.50.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. R$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com inicio no dia 02/09/2021 – ás 00:00 horas e termino no dia 01/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/09/2021 e, termino no dia 02/11/2022.
FORO: Clevelândia – PR.
Clevelândia, 31 de agosto de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

TERMO DE CONTRATO Nº 61/2021

Contrato particular de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, e de outro lado, a empresa denominada ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 71, inscrito no CNPJ nº 76.161.199/0001-00, neste ato devidamente representado pela Excelentissima Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RAFAELA MARTINS LOSI**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade civil nº 5.839.559-5-SSP/PR., inscrita no CPF sob nº. 041.336.149-76, residente e domiciliado à Rua Pedro Maciel, s/nº, Chácara Raio de Sol, bairro São Luiz, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná

CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.030.053/0001-70, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 442, na cidade de Pinhais, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu titular senhor Lucas Felipe Balbino Dias, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº. 9.029.171-5 /PR. inscrito no CPF sob nº. 045.624.659-21, residente e domiciliado na Rua Carneiro Filho, 197, Agua Verde, Curitiba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência** cuja contratação tem origem no Pregão Eletrônico nº. 019/2021, homologado pelo CONTRATANTE no dia .30/08/2021, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no certame por ter apresentado menor preço, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimada/ano	Valor Unit. do plantão	Vlr. anual
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda espontânea no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer distinção	732	1.602,4590	1.173.000,00

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

	quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de plantões de 12 horas, conforme escala abaixo, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de sobreaviso, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses. **Segunda á Sexta-feira** Das 07h às 19h | Das 19h ás 07h Plantões de 12 horas cada **Sábado, Domingo, Feriado e Facultativo** Das 07h às 19h | Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância estimada de R$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais) pela execução total dos serviços descritos na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
- Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços prestados no mês imediatamente anterior.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para fins de faturamento, o mês trabalhado será encerrado no último dia do mês, sendo que, a nota fiscal terá que ser emitida até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços a qual deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do CONTRATANTE.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PARAGRAFO SEGUNDO: A Nota Fiscal terá que mencionar detalhadamente os serviços executados.

PARAGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento de qualquer parcela faturada a CONTRATADA terá que apresentar os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Certidão Negativa), do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; e,

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão Negativa), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLAUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os pagamentos decorrentes da contratação prevista no presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos:

- **05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
- **05.02- Fundo Municipal de Saúde**
- **103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- 3.3.90.39.50.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços iniciarão após ordem de início das atividades pela Secretaria Municipal de Saúde de Clevelândia - Pr.

PARAGRAFO SEGUNDO - A Empresa vencedora deverá emitir escala de plantão médico completa para todos os dias do mês, até o 25º dia, para o mês subsequente, constando nome completo do profissional, número do Conselho de Classe e telefone de contato, devendo ser protocolada fisicamente ou através do e-mail: saudeclevelicita@gmail.com, com assinatura do médico responsável pela sua elaboração.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os plantões deverão ser realizados presencialmente pelos médicos apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de "sobreavisos"; sendo que qualquer alteração na escala de prestação de serviços da empresa vencedora deverá ser imediatamente comunicada ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de forma física ou por telefone 46 3252 3110, resguardando-se o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital.

PARAGRAFO QUARTO - As empresas prestadoras de serviços médicos tanto da unidade quanto os profissionais plantonistas das empresas prestadoras de serviços, deverão sujeitar-se a Legislação Pátria, as normas determinadas pelo Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina, Município de Clevelândia/Pr, e demais normas, diretrizes ou protocolos editados ou que venham a ser criadas pela Prefeitura, Secretaria Municipal de Saúde deste Município e Ministério da Saúde.

PARAGRAFO QUINTO - A prestação dos serviços médicos será efetuada nas dependências do Pronto Atendimento (Urgência e Emergência), no que se refere aos

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

plantonistas; e aos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Monitoramento Covid cada local será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos deverão cumprir com pontualidade os horários determinados de chegada diários, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, divididos em turnos, no caso dos plantões. O plantonista só deixará o Pronto Atendimento assim que passar os dados do plantão em que trabalhou para o próximo plantonista subsequente.

PARAGRAFO SEXTO - É de total responsabilidade da empresa, que consagrar-se ganhadora dos plantões, o preenchimento de uma escala fixa mensal de plantões, que deverão ser entregues com no máximo cinco dias de antecedência da prestação do serviço, a todas as empresas cabe prover meios que garantam o cumprimento da mesma sem faltas injustificadas. Cabendo a todas as contratadas fornecer profissional para cobrir a carga horária no caso de ausências, sejam estas justificadas ou não; sempre se resguardando o preenchimento das habilitações técnicas presentes no edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - A Administração da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de não aceitar a escalação ou a continuidade de profissionais médicos, informando a Contratada por escrito, tendo esta, o prazo de dois dias úteis para apresentação de profissional substituto, quando este:

a) Se atrasar no início da sua carga horária de trabalho, ausentar-se ou deixá-lo antes do seu término;

b) Realizar plantões seguidos por mais de 24 horas, portanto sem o devido descanso;

c) Utilizar de telefone celular, tablet ou qualquer outro aparelho eletrônico ou não, com exceção daqueles disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o atendimento aos pacientes, não lhe dando a devida atenção durante a consulta;

d) Não tratar com devido respeito os pacientes, seus acompanhantes, servidores públicos e qualquer outra pessoa que se encontre nas dependências das unidades de saúde e PAM.

PARAGRAFO OITAVO - A contratada ainda será responsável, sem prejuizo de outras obrigações contratuais:

a) Pelos encargos com funcionários, transportes, alimentação, incluindo-se encargos previdenciários, fundiários e tributários.

b) Por todos e quaisquer danos causados a contratante ou terceiros em decorrência da prestação dos serviços, seja por dolo ou culpa em quaisquer de suas modalidades.

PARAGRAFO NOVO - A contratada ainda será responsável, por orientar seus colaboradores á:

a) Prestar atendimento de Urgência e Emergência passiveis de tratamento a niveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clinico dos mesmos;

b) Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento, realizado pela Equipe de Enfermagem;

c) Realizar consultas, exames clinicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperara saúde do cidadão;

d) Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhando e realizando

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção da vaga;

e) Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;

f) Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;

g) Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico das Unidades de Saúde, caso convocado;

h) Obedecer ao Código de Ética Médica.

i) Atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência,sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.

PARAGRAFO DÉCIMO - Atender demanda espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência.sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente

CLAUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caberá a gestão do contrato a Secretaria Municipal e Saúde em exercício a Sra. Juliana Pacheco Linhares, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato

PARAGRAFO SEGUNDO - O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores, Wagner Paim; Rodolfo Grevetti e Luciana Zorzenon, da Secretaria Municipal de Saúde, Telefone (46) 3252 1433 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - constatado que os serviços prestados não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atendem as finalidades que dele naturalmente se esperam, o órgão responsável pela fiscalização expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa da parte não aprovada e ainda a notificando para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível, sob pena do não pagamento do valor total da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

– O preço contratado não será reajustado durante o transcurso dos primeiros 12 (doze) meses de contratação. Caso haja prorrogação do prazo de execução, poderá ocorrer

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 81, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuizos, causados a CONTRATANTE, independente de dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.

III - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do contrato.

IV - Responder por quaisquer danos, materiais ou físicos, independente de conduta culposa ou dolosa, por seus empregados, quando em serviço a servidores da CONTRATANTE, ou a terceiros, devendo ser adotadas providências saneadoras dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o devido comunicado;

V - Deverá manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualidade exigidas na licitação.

VI - Responsabilizar por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado.

VII - Deverá observar a determinação constante do art. 4º da Resolução CNJ n. 156/2012, na qual é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição do CJF para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, devendo, tal condição, constar expressamente no edital de licitação.

VIII - Deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões da União comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, regularidade com o Estado, ao Município e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

PARAGRAFO SEGUNDO - Das obrigações do Contratante

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

VI - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

VII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VIII - Registrar todas as ocorrências referentes à execução do contrato, em apontamentos apropriados, transferindo os fatos relevantes para boletim de ocorrência o qual acompanhará a nota fiscal para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
14.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços/contrato, quando cabível;
14.1.3 - Apresentar documentação falsa;
14.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
14.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.6 - Não mantiver a proposta;
14.1.7 - Cometer fraude fiscal;
14.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
14.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
14.3.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
14.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual será regido pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESCISÃO

16.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Clevelândia/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este instrumento contratual corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Clevelândia, 31 de agosto de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS FELIPE BALBINO DIAS:04562465921
Assinado de forma digital por LUCAS FELIPE BALBINO DIAS:04562465921
Dados: 2021.08.31 16:36:07 -03'00'

ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JAMILLY RODOLFO COELHO
RG-9.628.119-6-SSP/PR.
Assinatura

NOME: ROBERTA BARCO LOPES
RG-5.538.916-0-SSP/PR
Assinatura

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021

PARTES: Municipio de Clevelândia e **ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimada/ano	Unit. do plantão	Vlr. anual
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologiaou especialidade, para atender demanda espontânea no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de plantões de 12 horas, conforme escala abaixo, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de sobreaviso, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses. **Segunda á Sexta-feira** Das 07h às 19h | Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada **Sábado, Domingo, Feriado e Ponto**	732	1.602,4590	1.173.000,00

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

	Facultativo				
	Das 07h às 19h	Das 19h às 07h			
	Plantões de 12 horas cada				

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.

RECURSOS FINANCEIROS:

- **05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**
- **05.02- Fundo Municipal de Saúde**
- **103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**
- **3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros**
- **3.3.90.39.50.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. R$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com inicio no dia 02/09/2021 – ás 00:00 horas e termino no dia 01/09/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com inicio no dia 02/09/2021 e, termino no dia 02/11/2022.

FORO: Clevelândia – PR.

Clevelândia, 31 de agosto de 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021
PARTES: Município de Clevelândia e ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimados	Vl. Unit. de plantão	Vl. Total
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar atendimento médico para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a patologia ou especialidade, para atender demanda encontrada no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sendo que [illegible] 2 (dois) médicos [illegible] pacientes. Obrigatoriedade [illegible] no período de 12 horas, [illegible] no número de escalas de plantões de 12 horas, [illegible] contratada responsável por disponibilizar médico de reposição, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais, perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses. Segunda à Sexta-feira Das 07h às 19h — Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada Sábado, Domingo, Feriado e Ponto Facultativo Das 07h às 19h — Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada	732	1.600,4[illegible]	1.1[illegible]

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.
RECURSOS FINANCEIROS:
- 05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- 05.02- Fundo Municipal de Saúde
- 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
- 3.3.90.39.60.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. R$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 02/09/2021 – às 00:00 horas e término no dia 01/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/09/2021 e, término no dia 02/11/2022.
FORO: Clevelândia – PR.
Clevelândia, 31 de agosto de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI–Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 62/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021
PARTES: Município de Clevelândia e PROSEG – CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – SPC.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimados	Vl. Unit. de plantão	Vl. Total
33	01 profissional de área: Médico Clínico Geral, para prestação de serviços na	12 meses	[illegible]	[illegible]
	Área da medicina, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que, [illegible] habilidade no CRM respectivo, atuando [illegible] suas funções junto as unidades de saúde do Município, podendo ser remanejado para outras unidades de saúde ou do interior deste Município, inclusive no Programa Saúde da Família – PSF, Unidade Santinho e outros, conforme necessidade e cronograma de trabalho semaestabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, com o exercício financeiro e orçamentário em curso. OBS: O expediente será de 08 (oito) horas corridas, no período de segunda a sexta-feira, independentemente do número de médicos, tudo conforme prescreve a Portaria MS/GM 2488, de 21/10/2011			
34	01 profissional de área: Médico Clínico Geral, para atuar no atendimento a pacientes	12 meses	20.000,00	240.000,00
	de Direito, de [illegible] e suprimentos [illegible] Secretaria Municipal de Saúde. Os atendimentos serão de demanda a Secretaria, [illegible] Portaria MS/GM 2488, de 21/10/2011			

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.
RECURSOS FINANCEIROS
05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02- Fundo Municipal de Saúde
103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
3.3.90.39.60.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 778.000,00 (setecentos e setenta mil reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 02/09/2021 – às 00:00 horas e término no dia 01/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/09/2021 e, término no dia 02/11/2022.
FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 31 de agosto de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI–Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 020/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2021
PARTES: Município de Clevelândia e Semex do Brasil Comercio, Importação e Exportação LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de doses de sêmen das raças Holandesa, Jersey e Aberdeen Angus; e, nitrogênio líquido para botijão criogênico" para distribuição conforme programa de inseminação artificial do município de Clevelândia-PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabricante	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	200	Doses	Sêmen de touro da raça Holandesa, congelado, [illegible] com prazo de [illegible] 2021. Não contendo os seguintes cromossomos [illegible] Fator [illegible] igual a 2.500. PTA leite [illegible] igual a 1.100 lb. [illegible] PTA proteína igual ou maior a 90%. PTA proteína igual ou maior a 20. PTA gordura igual ou maior a 20 PTA fator igual ou maior a 0.5 Conformação igual ou maior a 75% Conformação igual ou maior a 1.0 CPR igual ou maior a 1.0 Vida produtiva igual ou maior a 3.0 [illegible] igual ou maior a 2.0 Facilidade de parto igual ou maior a 2	Sexlent	R$ 11,60	R$ 2.320,00

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$. 2.320,00 (Dois mil e trezentos e vinte reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia início no 26/08/2021 e término no dia 25/08/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início no dia início no 26/08/2021 e término no dia 25/08/2022.
FORO: Clevelândia – PR.
Clevelândia, 26 de agosto de 2021
RAFAELA MARTINS LOSI–Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 61/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2021 – PROCESSO Nº. 43/2021
PARTES: Município de Clevelândia e ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Item	Descrição do Serviço	Qtd. plantões estimada/ano	Vlr. Unit. do plantão	Vlr. anual
01	MÉDICO PLANTONISTA: Para realizar plantões médicos para atendimento geral, de urgência e emergência, sem restrição a qualquer especialidade, para atender demanda exponencial no Pronto Atendimento Municipal de Urgência e Emergência 24 horas, sem qualquer exclusão quanto à idade ou qualquer outra atividade física ou peculiares do paciente. Cumprindo com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, no sistema de escalas de plantões de 12 horas, conforme escala abaixo, sendo também a empresa contratada responsável por disponibilizar médico de sobreaviso, caso seja necessário. Sendo uma média de 61 Plantões Mensais perfazendo um total de 732 Plantões no período de 12 meses. Segunda à Sexta-feira Das 07h às 19h – Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada Sábado, Domingo, Feriado e Ponto Facultativo Das 07h às 19h – Das 19h às 07h Plantões de 12 horas cada	732	1.602,4590	1.173.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os cursos ministrados no mês imediatamente anterior, mediante a aceitação pelas pessoas responsáveis pelo seu recebimento.
RECURSOS FINANCEIROS:
• 05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
• 05.02- Fundo Municipal de Saúde
• 103020015.2.010000- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
• 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros
• 3.3.90.39.50.99.00-303-Demais Despesas Com Serviços Médico-hospitalares
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. R$. 1.173.000,00 (Um milhão cento e setenta e três mil reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, com início no dia 02/09/2021 – às 00:00 horas e termino no dia 01/09/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, com início no dia 02/09/2021 e, termino no dia 02/11/2022.
FORO: Clevelândia – PR.
Clevelândia, 31 de agosto de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

022

Município de Palmas - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	11/2022
Data de assinatura:	12/01/2022
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	14/01/2023
Contratado:	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
CPF/CNPJ:	33.458.003/0001-22
Objeto:	Prestação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas - PAM, e 3 turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata ns 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Inexigibilidade de licitação
Processo de compra:	1/2022
Licitação:	1/2022
Fundamento legal:	Lei 8666/1993, Art. 25, CAPUT
Tipo de contrato:	Termo de Contrato
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Nome do fiscal atual do contrato:	DAYANI BARBOSA DOS SANTOS
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	051.***.289-**
Valor inicial (R$):	2.161.627,00
Valor final (R$):	2.161.627,00

Itens do contrato

Código do item	Material ou serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	61376 - Plantão Serv.Médico Gener. de (sábado, domingo,feriado)DIA	HORA	2.496,00	150,00	374.400,00
2	61374 - Plantão Serviço de Médico Generalista de segunda à sext	HORA	5.406,00	130,00	702.780,00
3	61375 - Plantão Serviço de Médico Generalista segunda à sexta-NOITE	HORA	4.721,00	143,00	675.103,00
4	61377 - Plantão Serviço Médico Gener.e (sábado, domingo,feriado)noit	HORA	2.496,00	164,00	409.344,00

Dotações

-

Dotação:	1500223 - MANUTENÇÃO D FARMÁCIA DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	.
Recurso:	00345.101005.03.02.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS/PR - INVEST-E

-

Dotação:	1500253 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
Elemento:	33903900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

-

Dotação:	1500268 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
Elemento:	33903400000000

Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)

Dotação:	1500530 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento:	33903900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00496.100496.09.02.06.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Dotação:	1500531 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento:	33903900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

Dotação:	1500562 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento:	33723900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00496.100496.09.02.05.20 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

Dotação:	1500563 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento:	33723900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação:	1500564 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento:	33723900000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00494.100494.09.02.06.20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de

Dotação:	1500618 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento:	44905200000000
Órgão:	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	20 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
Complemento do elemento:	
Recurso:	00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

CONTRATO Nº 11/2022

Que entre si celebram, o **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.458.003/0001-22**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21, como **CONTRATADO,** tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do **Chamamento Público nº 14/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo nº 01/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei Orgânica do SUS – Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal de 1988, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

Parágrafo Primeiro – A execução dos serviços atenderá às necessidades para os plantões do PAM e para o 3º turno de atendimento no Bairro Lagoão conforme demanda e escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – A aquisição dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	Valor Hora R$	Qtde. horas estimada (Mês)	Qtde. horas estimada (Ano)	Total Ano R$
01	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira DIA (61374-1)	130,00	450,50	5.406,00	702.780,00
02	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira NOITE (61375-1)	143,00	393,41	4.721,00	675.103,00
03	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) – DIA (61376-1)	150,00	208	2.496,00	374.400,00
04	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) – NOITE (61377-1)	164,00	208	2.496,00	409.344,00
TOTAL R$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)					

Parágrafo Terceiro – As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

Parágrafo Quarto – A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3203-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuida por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade. (FICA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE A REALIZAÇÃO DO CONTROLE DA DEMANDA DAS EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, FICANDO AS QUANTIDADES RESTRITAS AO TETO MÁXIMO ESTIPULADO PELO EDITAL QUE REGE ESTA CONTRATAÇÃO).

Parágrafo único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade De Licitação N° 01/2022** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O período de vigência do contrato será de 15/01/2022 até 14/01/2023, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O preço ajustado para aquisição dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber, corresponde a importância global anual de **R$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)**.

Parágrafo Primeiro – Os valores a serem pagos pelos plantões estão descritos no Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: **264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00**
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20

Parágrafo Terceiro – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Quarto – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovadas pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimento emitido pelo Setor de Faturamento da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Parágrafo Sexto – Os valores estimados não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor das empresas contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado por meio de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, sendo que o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.
O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato no Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:
a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços;
b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
- **CNPJ DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08;**
- **DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;**
- **DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL;**
- **IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO;**
- **INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.**

Parágrafo oitavo- No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A contratada, durante a execução dos serviços, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) prestar os serviços no Pronto Atendimento Municipal 24 horas e na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) atender os usuários do SUS residentes no município de Palmas exclusivamente por livre demanda e ainda os que por ventura necessitarem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência;
c) nos casos do PAM, o profissional contratado deverá atender todos os leitos de observação (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições ou caso necessário encaminhá-lo para internamento no Hospital;
d) atender a sala de urgência e emergência. O médico que atender o paciente e o internar a leito de observação será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência ou a troca de plantão. Caso ocorra a troca do plantonista, o médico que assume o plantão também assume o paciente. Os médicos plantonistas somente poderão deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas a passagem do plantão aos seus substitutos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

e) proporcionar atendimento condigno aos usuários do SUS, nos ditames do Conselho Regional de Medicina e voltado ao respeito e dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso à Saúde Pública;
f) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
g) fazer uso do sistema informatizado do Município (IDS Saúde), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., inclusive prescrevendo medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
h) apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
i) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei;
j) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
k) emitir Nota Fiscal quando solicitada e entregar na Administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
l) se responsabilizar pelo pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução;
m) assumir exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados e terceiros;
n) pagar quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;
o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do contratante:
a) proporcionar todas as condições para que a contratada possa fazer o serviço de acordo com as determinações do contrato, edital de credenciamento e seus anexos, especialmente do termo de referência;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da contratada:
a) executar os serviços conforme especificações do contrato, edital, termo de referência e proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

b) não permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

d) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelo responsável pela Secretaria solicitante do processo, conforme Decreto nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Dayani Barbosa dos Santos, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 051.130.289-40, matrícula funcional nº 3206058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista a existência do Grupo Especial de Auditoria, Avaliação e Controle criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 julho de 2016 (que institui, no âmbito do Município de Palmas, o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, e dá outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Palmas poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do inciso II, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do inciso II desta clausula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
f) A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
A CONTRATADA deve observar e o CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de prática prevista neste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos Plantões efetivamente prestados, conforme Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

a) Para efeito de faturamento:

I) A competência inicia-se no 20º(vigésimo) dia de cada mês e vai até o 19° (décimo nono) dia do mês seguinte;

II) Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o 19º (décimo nono dia do mês da assinatura deste);

III) A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovados pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimentos emitidos pelo setor de faturamento da Secretaria.

IV) Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de credito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

b) O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

c) A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório para o Departamento de Compras Municipal, que efetuará os procedimentos necessários e enviará para o Departamento de Contabilidade, para a realização do pagamento apurado, depositando na conta do Contratado.

d) As contas rejeitadas pelo Departamento Municipal de Saúde serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

e) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do Contratado.

Parágrafo Segundo – REAJUSTE DE PREÇOS - QUANDO HOUVER REVISÃO DA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCORRERÁ A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO COM O DEVIDO REAJUSTE. A atualização não implica em crédito em favor das contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Parágrafo Terceiro – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal apresentada pela contratada, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando o presente contrato vinculado aos termos do Chamamento Público nº 14/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A realização da contratação corresponde à verificação de que a contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Terceiro - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo sob nº 01/2022.

Parágrafo Único - A realização da contratação corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA –
DA SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratado

Thiago de Castro Silveira – Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022
PROCESSO N° 1/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.458.003/0001-22**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.
RECURSOS: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20
Valor: 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: de 15/01/2022 até 14/01/2023
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

CONTRATO N° 11/2022

Que entre si celebram, o **Município de Palmas**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede e foro na Avenida Clevelândia, nº 521, centro, em Palmas - PR, neste ato representado pelo Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado **CONTRATANTE e AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.458.003/0001-22**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21, como **CONTRATADO,** tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, oriunda do **Chamamento Público nº 14/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022, Processo nº 01/2022**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, juntamente com as normas da Lei Municipal nº 2.215 de 27 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 3.022 de 02 de julho de 2014, pela Lei Orgânica do SUS – Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Portaria nº 1.286, de 26 de outubro de 1993 e pela Constituição Federal de 1988, do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.

Parágrafo Primeiro – A execução dos serviços atenderá às necessidades para os plantões do PAM e para o 3º turno de atendimento no Bairro Lagoão conforme demanda e escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – A aquisição dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

Item	Descrição do Serviço/Procedimento	Valor Hora R$	Qtde. horas estimada (Mês)	Qtde. horas estimada (Ano)	Total Ano R$
01	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira DIA (61374-1)	130,00	450,50	5.406,00	702.780,00
02	Plantão para Serviço de Médico Generalista de segunda à sexta feira NOITE (61375-1)	143,00	393,41	4.721,00	675.103,00
03	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) – DIA (61376-1)	150,00	208	2.496,00	374.400,00
04	Plantão para Serviço de Médico Generalista de (sábado, domingo e feriados) – NOITE (61377-1)	164,00	208	2.496,00	409.344,00
TOTAL R$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)					

Parágrafo Terceiro – As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

Parágrafo Quarto – A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

credenciadas relativo à quantidade dos serviços, e por sorteio entre as empresas participantes quando não puder ser realizada a divisão proporcionalmente. A convocação dos credenciados para a realização do serviço será realizado por divisão proporcional a quantidade de empresas credenciadas ou sorteio quanto não puder ser realizado a divisão proporcional para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, observando-se sempre o critério de rotatividade. (FICA SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE A REALIZAÇÃO DO CONTROLE DA DEMANDA DAS EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, FICANDO AS QUANTIDADES RESTRITAS AO TETO MÁXIMO ESTIPULADO PELO EDITAL QUE REGE ESTA CONTRATAÇÃO).

Parágrafo único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Inexigibilidade De Licitação N° 01/2022** juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O periodo de vigência do contrato será de 15/01/2022 até 14/01/2023, não prorrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O preço ajustado para aquisição dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber, corresponde a importância global anual de **R$ 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais).**

Parágrafo Primeiro – Os valores a serem pagos pelos plantões estão descritos no Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias: **264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00**
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20

Parágrafo Terceiro – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Parágrafo Quarto – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no periodo de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal.

Parágrafo Quinto – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovadas pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimento emitido pelo Setor de Faturamento da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Parágrafo Sexto – Os valores estimados não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor das empresas contratadas, que só farão jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado por meio de depósito, transferência ou outro serviço bancário determinado pela Tesouraria do Município de Palmas, sendo que o pagamento nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Tesouraria.
O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato no Departamento solicitante por e-mail, em formato "pdf" devendo conter:
a) nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA e deverá corresponder àquela indicada na Proposta Definitiva de Preços;
b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
- CNPJ DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR: 76.161.181/0001-08;
- DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL;
- DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL;
- IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO;
- INFORMAR DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

Parágrafo oitavo- No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438"

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A contratada, durante a execução dos serviços, deverá atender aos seguintes requisitos:
a) prestar os serviços no Pronto Atendimento Municipal 24 horas e na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
b) atender os usuários do SUS residentes no município de Palmas exclusivamente por livre demanda e ainda os que por ventura necessitarem de assistência em saúde, por estarem em trânsito nos casos de urgência e emergência;
c) nos casos do PAM, o profissional contratado deverá atender todos os leitos de observação (internamento de curto período para observação), fazendo evoluções, prescrições ou caso necessário encaminhá-lo para internamento no Hospital;
d) atender a sala de urgência e emergência. O médico que atender o paciente e o internar a leito de observação será o responsável por ele enquanto permanecer nesta sala ou houver sua transferência ou a troca de plantão. Caso ocorra a troca do plantonista, o médico que assume o plantão também assume o paciente. Os médicos plantonistas somente poderão deixar o plantão e os pacientes, quando efetivas a passagem do plantão aos seus substitutos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

e) proporcionar atendimento condigno aos usuários do SUS, nos ditames do Conselho Regional de Medicina e voltado ao respeito e dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso à Saúde Pública;
f) respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
g) fazer uso do sistema informatizado do Município (IDS Saúde), para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., inclusive prescrevendo medicamentos de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;
h) apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário da troca do plantão para receber os pacientes e as intercorrências;
i) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos da lei;
j) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, por si ou por seus representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer;
k) emitir Nota Fiscal quando solicitada e entregar na Administração do Departamento Municipal de Saúde acompanhada de Certidão Negativa de FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;
l) se responsabilizar pelo pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução;
m) assumir exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuizos causados e terceiros;
n) pagar quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato;
o) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da contratada, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do contratante:
a) proporcionar todas as condições para que a contratada possa fazer o serviço de acordo com as determinações do contrato, edital de credenciamento e seus anexos, especialmente do termo de referência;
b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
c) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da contratada:
a) executar os serviços conforme especificações do contrato, edital, termo de referência e proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

b) não permitir a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

d) atender os incisos do artigo 8º da Portaria nº 1.034 de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, a saber:

I - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
II - submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
V - atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH; e
VI - submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria - SNA, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As ações de gestão e controle da execução do Contrato serão exercidas pelo responsável pela Secretaria solicitante do processo, conforme Decreto nº 3.353/2017, a qual competirá acompanhar e gerir o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à **CONTRATADA**, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Dayani Barbosa dos Santos, Enfermeira, inscrita no CPF sob nº 051.130.289-40, matrícula funcional nº 3206058, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista a existência do Grupo Especial de Auditoria, Avaliação e Controle criado pela Lei Municipal nº 2.405, de 25 julho de 2016 (que institui, no âmbito do Município de Palmas, o Sistema Municipal de Auditoria, Avaliação e Controle do SUS, e dá outras providências), tem-se que os contratos firmados em decorrência do presente chamamento público estarão sujeitos ao devido acompanhamento, mediante auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados pelos fornecedores, com fundamento na referida lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E COMETIMENTO DE OUTROS ATOS ILÍCITOS

Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos no Contrato, e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Palmas poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme a gravidade da falta:

a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

b) Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo que a Contratante, para garantir o fiel pagamento desta, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e/ou cobrar judicialmente se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do inciso II, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b" do inciso II desta clausula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f) A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, responderá pelas perdas e danos ocasionados à parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados e bem assim os lucros cessantes e danos emergentes decorrentes da inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, conforme previsão contida no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e o CONTRATANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de prática prevista neste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos Plantões efetivamente prestados, conforme Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

a) Para efeito de faturamento:

I) A competência inicia-se no 20º(vigésimo) dia de cada mês e vai até o 19° (décimo nono) dia do mês seguinte;

II) Com exceção do 1º primeiro pagamento que será faturado do dia da assinatura do contrato até o 19º (décimo nono dia do mês da assinatura deste);

III) A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância financeira correspondente ao número de HORAS realizadas e devidamente comprovados pelo Departamento de Saúde, acompanhado de ESCALA, e com relatório de atendimentos emitidos pelo setor de faturamento da Secretaria.

IV) Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de credito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

b) O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

c) A Contratante, após a revisão dos documentos pertinentes ao faturamento, encaminhará o relatório para o Departamento de Compras Municipal, que efetuará os procedimentos necessários e enviará para o Departamento de Contabilidade, para a realização do pagamento apurado, depositando na conta do Contratado.

d) As contas rejeitadas pelo Departamento Municipal de Saúde serão devolvidas ao Contratado para as correções cabíveis e reapresentação no mês subsequente.

e) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do Contratante, este garantirá ao Contratado o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento subsequente, mas ficando o Município de Palmas exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do Contratado.

Parágrafo Segundo – REAJUSTE DE PREÇOS - QUANDO HOUVER REVISÃO DA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OCORRERÁ A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO COM O DEVIDO REAJUSTE. A atualização não implica em crédito em favor das contratadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

Parágrafo Terceiro – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado no período de até 30 (trinta) dias após a LIQUIDAÇÃO da nota fiscal apresentada pela contratada, a qual deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de INSS/Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando o presente contrato vinculado aos termos do Chamamento Público nº 14/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor.

Parágrafo Primeiro - A realização da contratação corresponde à verificação de que a contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Terceiro - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo sob nº 01/2022.

Parágrafo Único - A realização da contratação corresponde à verificação de que a instituição contratada atendeu às exigências habilitatórias e às prescrições normativas pertinentes do edital de credenciamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA –
DA SUCESSÃO E FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Palmas, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – Contratado

Thiago de Castro Silveira – Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022
PROCESSO N° 1/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Kosmos Panayotis Nicolaou**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 4573515-0/PR e inscrito no CPF nº 183.136.630-49, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **33.458.003/0001-22**, com sede à Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, CEP 86600-109, representada por **Thiago de Castro Silveira**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 022.279.289-21
OBJETO: Contratação de serviços médicos em regime de Pronto Atendimento Municipal 24 horas – PAM, e 3º turno na Unidade de Saúde do Bairro Lagoão, visando a composição da Rede de Atendimento às urgências e emergências, conforme Plano Operativo e Ata nºs 02/2019 e 01/2020 do Conselho Municipal de Saúde, prestados por pessoas jurídicas no Chamamento Público nº 14/2021.
RECURSOS: 264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00000.100000.01.07.00.00
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00496.100496.09.02.05.20.
272-17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-00303.100303.01.02.00.00
285-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA-00494.300494.09.02.06.02
264-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE-00510.100510.01.07.00.00
295-17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-00496.100496.09.02.05.20
Valor: 2.161.627,00 (Dois milhões cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: de 15/01/2022 até 14/01/2023
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

044

Município de Honório Serpa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	54/2019
Data de assinatura:	17/05/2019
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	16/05/2022
Contratado:	MATEUS SILVA ALKMIM CLINICA MEDICA
CPF/CNPJ:	28.309.584/0001-09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE , PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão presencial
Processo de compra:	31/2019
Licitação:	20/2019
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Serviço
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R$):	192.000,00
Valor final (R$):	384.000,00

Aditivos

-

Termo aditivo:	1542019/2020
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	192.000,00
Data do aditivo:	06/05/2020
Data da publicação:	
Data de vigência inicial:	17/05/2020
Data de vigência final:	16/05/2021
Tipo de contrato:	Serviço

-

Termo aditivo:	2542019/2021
Natureza:	Aditivo de Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	205.324,00
Data do aditivo:	03/05/2021
Data da publicação:	04/05/2021
Data de vigência inicial:	17/05/2021
Data de vigência final:	16/05/2022
Tipo de contrato:	Serviço

Documentos

Nome	Descrição	
Contrato 54/2019		Baixar arquivo

Dotações

-

Dotação:	202 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação:	220 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação:	444 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	3495 - Atenção Básica

Dotação:	391 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903400000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903401000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.
Recurso:	1495 - Atenção Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Presencial Pregão nº 20/2019.
Processo : 31/2019

Contrato nº: 54/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA** e a empresa MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA – ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, com sede na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.585.444/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 017.350.849-99, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA ME , estabelecida na cidade de HONORIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.309.84/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MATEUS SILVA ALKIMIN, inscrito no CPF:043.228.721-31, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 10.520/02 e 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente tem por objeto **"contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa"**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	200,00	PLA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE PLANTOES NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.		960,00	192.000,00
					Total	192.000,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes à sua completa execução.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e execução do contrato será de **12 (Doze)** meses, podendo ser prorrogada

203

a critério da administração, nos termos da Lei n. 10.520/02 e Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

4.1. A vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da convocação, junto ao Departamento de Licitações do Município de Honório Serpa, localizado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa – PR. Sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções aplicáveis.
4.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.
4.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no **item 4.1**, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Do local da prestação do serviço:
5.1.1. Os serviços serão prestados no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, localizado na Avenida das Flores, snº, Centro, município de Honório Serpa.
5.2. Do horário de atendimento:
5.2.1. De segunda à domingo, feriados e ponto facultativo.
5.2.2. Horário: Das 19:00 horas da noite às 07:00 horas da manhã. Das 07:00 horas da manhã às 19:00 horas da noite
5.3. Da subcontraração:
5.3.1. A subcontratação somente poderá ser realizada quando a escala não fechar e com prévia autorização do Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
5.4. Da prestação de serviço:
5.4.1. Se por motivos particulares o profissional da empresa contratada se ausentar do trabalho será descontado os dias não trabalhados.
5.4.2. Ao município de Honório Serpa reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;
6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Ofertar atendimento de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão SUS), prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;

b) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do município, via Coordenação do Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;

c) Designar profissional qualificado, para a área, para prestar os atendimentos, objeto esta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

d) Ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível Nacional.

e) Prestar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

i) Comunicar a Contratante por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

j) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da contratante;

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita o objeto, como as necessárias anotações de recebimento, depois de verificado o atendimento integral, mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável.

7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.

7.1.3. O Município de Honório Serpa efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

7.1.5. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.1.6. A data para entrega das Notas Fiscais será até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subseqüente.

7.1.7. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa n.045/2010 do Tribunal de Contas do estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS - Lei Nº 813/2018

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
202	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.39	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS E PRAZOS

21.1. O valor não sofrerá alterações. Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

21.2. Caso haja alteração nos valores, o índice a ser usado é o IGPM.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

9.1.1. Pelo Município de Honório Serpa, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

9.1.2. Por relevante interesse do Município de Honório Serpa, devidamente justificado.

9.1.3. Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

10.2. A vencedora se recusar a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 4.1, ou desistir da proposta protocolada, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência por escrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.2.2. Multa de 10 % (dez por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

10.3.1. Notificação de Advertência por escrito para cumprimento da obrigação;

10.3.2. No caso do não cumprimento da obrigação advertida na notificação anterior, haverá a segunda notificação para restabelecer o cumprimento da obrigação em até 24 horas e ainda, aplicação de multa moratória equivalente a 1,0% (um por cento) ao dia sob o valor total contratual até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.3. Após o período mencionado no item anterior, aplicar-se-á a terceira e ultima notificação, para no prazo de 24 horas cumprir a obrigação e Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

10.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos ;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com, base no item 10.3.4;

10.3.6. As sanções previstas no s itens 10.3.1, 10.3.3, 10.3.5, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.3.2;

10.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação;

10.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **Pregão sob nº 20/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

12.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

12.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

12.5. Conforme Portaria nº33/2018, caberá a gestão do contrato ao Diretor do Departamento de Saúde Sr. Jose Carlos Peron, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

12.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento da Saúde Sra. Joceli Aparecida Colla Vaz, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

12.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

12.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13. 1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Ao Contratante, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos atendimentos e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

14.2. A ação fiscalizadora do Contratante será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

14.3. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

14.3.1. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo ao CONTRATANTE não aceitar mais o profissional por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

14.3.2. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

14.3.3. O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

14.3.4. Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar ao diretor do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretara sanções e penalidades na forma da lei.

14.3.5. A empresa vencedora deverá realizar os atendimentos de forma continuada e ininterrupta, pois, os serviços médicos são de suma importância e a população necessita deles, desta forma, caso o profissional contratado da empresa contratada venha a se ausentar dos trabalhos, o CONTRATANTE deverá ser comunicado, via Departamento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Saúde, e substitui-lo imediatamente, para não prejudicar os atendimentos, sob pena das sanções elencadas na alínea "c" acima.

14.4. Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao contrato vigente, devendo ser observadas integral e rigorosamente o edital e seus anexos.

14.5. Nenhum serviço fora das especificações poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário sem a prévia e expressa concordância da Administração Municipal.

14.6. A empresa contratada deverá assumir integramente a responsabilidade pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.7. A empresa contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.8. Aplicam-se a este Termo as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela **Administração Pública.**

14.9. Proporcionar um atendimento de qualidade, dignidade e respeito aos usuários do SUS, própria e a referendada ao Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei, onde será prestado o primeiro atendimento rápido, estabilização e observação de pacientes por períodos de até 24 horas, de acordo com a classificação de risco, antes de sua remoção para o tratamento definitivo ou liberação para acompanhamento ambulatorial e notificação das doenças compulsórias. Apontar o direcionamento para os hospitais da rede, pela Central de Regulação de Vagas dos casos com necessidades de internação. Encaminhar os enfermos que realmente necessitam de cuidados hospitalares.

14.10. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.11. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar os presentes disposições.

14.12. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

15.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Honório Serpa, 17 de Maio de 2019.

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA CNPJ Nº 95.585.444/0001-42	MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA – ME CNPJ Nº 28.309.584/0001-09
CONTRATANTE/PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA
LUCIANO DIAS 017.350.849-99	MATEUS SILVA ALKIMIN CPF Nº043.228.721-31

Município de Honório Serpa - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

Contratos

Descrição do contrato

Número do contrato:	54/2019
Data de assinatura:	17/05/2019
Data da publicação:	
Vencimento do contrato:	16/05/2022
Contratado:	MATEUS SILVA ALKMIM CLINICA MEDICA
CPF/CNPJ:	28.309.584/0001-09
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE , PARA ATUAR NO CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI DE MODO PRESENCIAL (PLANTÕES) NESTE MUNICIPIO DE HONORIO SERPA.
Situação do contrato:	Ativo
Modalidade da licitação:	Pregão presencial
Processo de compra:	31/2019
Licitação:	20/2019
Fundamento legal:	
Tipo de contrato:	Serviço
Unidade gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA
Nome do fiscal atual do contrato:	
CNPJ/CPF do fiscal atual do contrato:	
Valor inicial (R$):	192.000,00
Valor final (R$):	384.000,00

Aditivos

-

Termo aditivo:	1542019/2020
Natureza:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	192.000,00
Data do aditivo:	06/05/2020
Data da publicação:	
Data de vigência inicial:	17/05/2020
Data de vigência final:	16/05/2021
Tipo de contrato:	Serviço

-

Termo aditivo:	2542019/2021
Natureza:	Aditivo de Valor (Acréscimo)
Aditamento ao objeto:	Itens do aditivo...
Acréscimo/redução:	205.324,00
Data do aditivo:	03/05/2021
Data da publicação:	04/05/2021
Data de vigência inicial:	17/05/2021
Data de vigência final:	16/05/2022
Tipo de contrato:	Serviço

Documentos

Nome	Descrição	
Contrato 54/2019		Baixar arquivo

Dotações

-

Dotação:	202 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação:	220 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Dotação:	444 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903999990000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	3495 - Atenção Básica

Dotação:	391 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE
Elemento:	33903400000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.
Órgão:	14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE
Complemento do elemento:	33903401000000 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.
Recurso:	1495 - Atenção Básica

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Contratação de plantão presencial no Centro de saúde da Sede do Município, são os seguintes:

Especificação de Dotações:

05 Fundo Municipal de Saúde
001 Departamento Municipal de Saúde
10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primária
Conta de despesa 1450 fonte de recurso 303
Conta de despesa 1460 fonte de recurso 494

10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada
Conta de despesa 1580 fonte de recurso 303
Conta de despesa 1590 fonte de recurso 494

33.90.34.00.00 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de junho de 2022.

Bringhentti

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2

Município de Coronel Domingos Soares - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					710.000,00	710.000,00	157.736,86	552.263,14
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					710.000,00	710.000,00	157.736,86	552.263,14
10.301.0005.2020 Manutenção da Atenção Primaria á saúde					600.000,00	600.000,00	136.080,78	463.919,22
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO					100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01450	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00	500.000,00	136.080,78	363.919,22
01460	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	110.000,00	110.000,00	21.656,08	88.343,92
10.302.0005.2021 Manutenção da Atenção Especializada								
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO					60.000,00	60.000,00	21.656,08	38.343,92
01580	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01590	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
				Total Geral	**710.000,00**	**710.000,00**	**157.736,86**	**552.263,14**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/07/2022
Orgão entre: 05 e 05
Natureza de despesa entre: 3.3.90.34.00.00 e 3.3.90.34.00.00

058

Emitido por: Guacira, na versão: 5529 v

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Parecer de Licitação 93/2022

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de Plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O Parecer Prévio do Controle Interno, referente a averiguação dos Orçamentos e outras análises pertinentes;
4. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

5. Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto: Contratação de Plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Limitado ao teto máximo de R$ 3.537.516,00 (Três milhões e quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais), do tipo maior desconto por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde

Coronel Domingos Soares, 04 de julho de 2022.

JandirBandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PROCESSO Nº. 100/2022
PREGÃO Nº. 53/2022 - ELETRÔNICO

EDITAL
Objeto: "Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas "

IMPORTANTE:
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 do dia 02/08/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 02/08/2022.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@hotmail.com
Fone/Fax: (46) 3254-1166
Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 as 17:00 em dias úteis.
Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:
Anexo I - Termo de Referência – "objeto detalhado";
Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos";
Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";
Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos";
Anexo V – Declaração de ME ou EPP(opcional);
Anexo VI – inexigível para este certame;
Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do SERVIÇOS;
Anexo VIII - Minuta do Contrato;
Anexo IX - declaração CNAE; e,
Anexo X - declaração de inexistência de vínculo funcional.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO– Por item**, para a aquisição dos objetos descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES
1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.
1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **02/08/2022 às 08:00**, no site**www.licitacoes-e.com.br**,.
1.3. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, para disputa de preços, ocorrerá 02/08/2022 às 08:30, no site www.licitacoes-e.com.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).
1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br.**
3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

*a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;*

*b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;*

*c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;*

*e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);***

*f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;*

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

*a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;***

*b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta .*

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2021.
b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

4.1.4 Demais documentos:
*a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadrada (microempresas e as empresas de pequeno porte quando for o caso), atualizada deste exercício social **(2022).***
b) Declarações de(modelos em anexo a este edital):

- Inexistência de fatos impeditivos;
- Não contratação de menor;
- Declaração de CNAE;
- Declaração de vinculo funcional;
- Cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios; e,
- (opcional) Enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo a este edital).

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

c.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório, salvo, em caso de ser assinatura de forma digital.

d) Declaração de comprovação de inscrição junto ao CNES-Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com indicação do respectivo número de identificação.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08:00 do dia 02/08/2022** (Horário de Brasília). Após este horário o sistema não mais permitirá a recepção de propostas sob qualquer pretexto, sendo conveniente frisar que o Município não possui autonomia técnica para, após findo o horário nesta data, absorver propostas retardatárias.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Marca", "VI Unitário" (valor unitário), "VI Total" (valor total), "Prazo de entrega" (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. Os valores máximos a serem dispensados para aquisição dos objetos licitados constam do rol de bens anexo ao presente edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital(ver item 5.3 anterior), a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, após o encerramento da disputa, deverá gerar sua proposta final pelo sistema "esproposta", disponibilizado junto ao edital de licitação, decorrendo daí duas obrigações para o licitante, no prazo de até 1 (um) dia útil:

a. Gerar no próprio sistema "Esproposta" arquivo em formato "pdf" sua proposta de preços final com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal.

b. Encaminhar para o e-mail licitapmcds@hotmail.com o arquivo digital em "esl" da proposta gerado pelo sistema "esproposta", bem como o arquivo em "pdf" citado na alínea "a".

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria,

3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances, salvo, em caso de ser assinatura na forma digital.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço total por lote, expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 08:30 do dia 02/08/2022**terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R$ 0,00)

7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso

não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPEs e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEPs.
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:
c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.
8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuizo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1460	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1580	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1590	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1.Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
14.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE EXECUÇÃO

15.1. A execução do(s) serviço(s) licitado(s) deverá(ão) ser conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento requisitante, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato qual será de **12 Meses.**
15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser executado(s), nos locais indicados pelo Departamento de Requisitante dentro do território do Cel. Domingos Soares – PR.
15.3. deverá ser emitida Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a requisição de fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:
15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.
15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.
15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. Não há previsibilidade para garantia, visto que se trata de serviços de terceiros.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega e o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de sua regularidade fiscal, (FGTS, TRABALHISTA, RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos dai decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO Serviços

18.1. O(s) serviços(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal requisitante do objeto, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120, Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@hotmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor e fiscal do contrato, após a assinatura deste, o funcionário informado pelo do Departamento requisitante, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 11/07/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO** "Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas".

2. **DA JUSTIFICATIVA**

O presente certame busca atender demanda do setor responsável pelo atendimento da saúde dos cidadãos desta municipalidade em razão da composição da rede de atenção a saúde, o município de Coronel Domingos Soares necessita da contratação deste serviço de plantão, pois não possui serviço hospitalar, público ou privado, no município e em horário que o Centro de Saúde da Sede não atende há falta de profissionais médicos para atender a população do município, sendo em períodos noturnos, finais de semana, feriados e pontos facultativos.

3. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO**

As especificações dos serviços serem adquiridos são:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6497	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)	900,00	UN	1.448,28	1.303.452,00
TOTAL						1.303.452,00

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	400,00	UN	1.476,36	590.544,00
2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas)	400,00	UN	1.532,28	612.912,00
TOTAL						1.203.456,00

4. **DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

4.1Além do detalhamento anterior nos cumpre mencionar que o valor descrito na coluna "valor unitário" compreende a quantidade total de 12 horas de plantão realizadas, sendo que, para fins de calculo do efetivamente realizado deverá ser computado e consignado em futuro contrato a fração equivalente a 1/12 em moeda corrente, considerando que para o presente TR foram computados os seguintes importes/hora trabalhada:

Lote 01, Item 01, valor R$ 120,69;
Lote 02, Item 01, valor R$ 123,03;
Lote 02, Item 02, valor R$ 127,69.

4.2 Esclarece-se que as quantidades descritas na coluna "quant." é alusiva a quantidade de plantões que se pretende contratar, cada plantão com 12 horas de trabalho;

4.2.1 Fica claro, também, que o plantão que inicia-se na sexta-feira às 18:30 horas finda na manhã de sábado às 06:30 horas e o plantão de domingo inicia-se às 19 horas e finda na manhã de segunda-feira às 7 horas;

4.3 Os plantões deverão ser realizados de forma presencial junto as instalações da municipalidade já indicadas acima através de profissionais médicos formalmente designados pela futura contratada, de forma ininterrupta, não se admitindo a atuação destes profissionais através dos denominados plantões de "sobreavisos";

4.4 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão prestar atendimentos de urgências e emergências passiveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clinico dos mesmos;

4.5 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;

4.6 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, emitir atestados e documentos correlatos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

4.7 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado, além de executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - cientifico do Centro de Saúde da Sede, obedecer ao Código de Ética Médica;

4.8 Os profissionais, prepostos designados pela futura contratada, deverão atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físico ou psíquicos dos pacientes, sendo que em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede;

4.9 A futura contratada deverá apresentar a escalado dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala;

4.10 Os profissionais dispostos pela futura contratada deverão ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional;

4.11 O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, sendo que para enfeito de acompanhamento da execução do contrato, o período mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento;

4.12 A futura contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis

neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar do sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sansões entabuladas neste Termo.

4.13 Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de aperfeiçoamento do Termo de Contrato entre a municipalidade e o proponente que teve para si adjudicado o(s) objeto(s) deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de não contratação e convocação dos classificados remanescentes:

a. Cópia autenticada do documento que atesta a formação em instituição de ensino superior de medicina alusiva ao profissional destacado pela futura contratada para a prestação de serviços junto a municipalidade;

b. Certidão e/ou declaração negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pelo Conselho Regional de Medicina alusiva ao profissional destacado pela futura contratada para a prestação de serviços junto a municipalidade.

6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) serviços objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s), conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Saúde, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato.

2.3. O prazo de execução contratual é de 12 Meses, e a vigência do objeto do presente contrato é de 40 Meses contados a partir da assinatura do termo de contrato.

2.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacidades nas áreas de Psicologia, Pedagogia, Advocacia dentre outras ares quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.

mmaito

MARLY BEVILACQUA MAITO
Diretora do Departamento de Saúde

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/_____ – PROCESSO Nº. _____/_____
(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. _____/_____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/_____, junto ao Município de _____, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de ____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme ocaso)____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Não exigível para este certame

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do serviços abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agencia:

Localidade da Agencia (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO N°. _____/2022

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/2022 -Eletrônico, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ e RG nº _____(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a ____, nº ___, centro, cidade de _____, Estado ____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº ____ e RG nº ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a: contratação de _____, em atendimento ao Departamento Municipal de _____,

Item	Quant	Unid	Descrição

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. _____/___, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ___/_____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação relacionado na Cláusula Primeira a importância de R$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até trinta dias após emissão de notas fiscais e após a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

3.1.1 As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1460	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2022	1580	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

2022	1590	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

O(s) serviço(s) Objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser executado(s), conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento requisitante, parceladamente dentro de prazo de execução do contrato qual será de 12 Meses.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.

Os plantões deverão ser realizados presencialmente pelos médicos apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de "sobreavisos";

Prestar atendimentos de urgência e emergência passiveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clinico dos mesmos;

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado;

Executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - cientifico do Centro de Saúde da Sede.

Obedecer ao Código de Ética Médica.

Atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos dos pacientes.

Em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede.

Apresentar a escala dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala.

Ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional.

O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;

Para enfeito de acompanhamento da execução do contrato, o período mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento.

A empresa contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar do sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sansões entabuladas neste Termo.

Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) serviço(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da execução não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto do presente contrato é de 24 Meses, e a execução de 12 Meses contados a partir do dia ___ /_____/2022 e termino no dia ___/_____/2022, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Não há previsibilidade para garantia, visto que se trata de serviços de terceiros.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação e de funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O SERVIÇO ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal requisitante, na pessoa do responsável, diretor do departamento, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICIPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO - Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, o diretor do departamento municipal de Departamento de Educação, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o SERVIÇOS dentro dos padrões de qualidade exigidos;
b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por dento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 2022

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF) (assinatura e n° do CPF)

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2022 – PROCESSO Nº. ___/2022

A pessoa jurídica ***(inserir nome da proponente)***, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ***(inserir o nome completo)***, portador(a) da carteira de identidade RG sob o nº ***(inserir o número)*** e do CPF sob o nº ***(inserir o número)***, **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9°, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO Nº _____/2022 -PMCDS**, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745 / 2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PARECER JURÍDICO Nº 388/22

Processo Licitatório nº: 100/2022 – Pregão 53/22
Interessado: Departamento de Licitações e Compras
Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade Pregão, seus anexos e minuta de contrato.

Recebemos pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo nº **100/22**, que trata da abertura de licitação na modalidade de **pregão sob nº 53/22** para **contratação de serviços especializados na área de medicina para execução de plantões junto ao centro de saúde da sede, em horários que vão além do expediente regular da instituição.**

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja "**Pregão", pela via eletrônica**, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do departamento interessado, de saúde, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referencia, alimentado com indicação de preços e orçamentos de mercado para fixação de preço médio/valor máximo do certame, cujo objeto se destina a suprir as necessidades da população municipal que busca suprimento dos serviços de saúde em horários além do expediente regular aliado ao fato de que o Município não conta com rede hospitalar local para absorção desta demanda.

A requisição foi protocolada pelo setor de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, apreciação do conteúdo pelo setor de planejamento, bem como a determinação do Chefe do Executivo para instauração do processo de contratação.

Minutou a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade "**Pregão**" pela via eletrônica, definindo, nesta esteira, que o objeto é de natureza relativamente comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1° da Lei nº 10.520/02.

Consoante o quesito "valor do objeto", a participação dos licitantes **ocorrerá de forma ampla**, consoante valores estampados no Anexo I do Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor por item, **não incidindo,** o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1° do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009, cuja peculiaridade será, também, prevista

ao inserir o certame no sistema "licitações-e" do Banco do Brasil, onde ocorrerá a operacionalização da disputa.

Todo o processo em tela foi construído sob a égide das Leis Federais 8.666 e 10.520, não havendo nenhum dispositivo derivado da Nova Lei de Licitações, nº 14.133. Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão, bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Consoante documentos acostados aos autos até este momento, ainda que de forma suscinta, embasam estes os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório, em linhas gerais. Quanto à adoção da modalidade Pregão para atender aos interesses da municipalidade, há que se registrar algumas considerações. A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

> Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura supra, o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", assim já entendido pela Sra Pregoeira. Verifica-se que, mesmo sendo objeto com várias peculiaridades de execução, sua descrição foi pormenorizada no Anexo I do edital prevendo, na medida do possível imaginável, as necessidades do serviço. A apreciação destas peculiaridades do objeto não são afeitas, *lato sensu*, à análise jurídica, visto que os procuradores não tem conhecimento técnico na área abordada tampouco detém competência legal para tal ao passo que estas peculiaridades foram abrangidas no Termo de Referência firmado pelo setor requisitante.

Nesta esteira e observadas as ressalvas anteriores, não se verifica, a princípio, óbice que comprometa a utilização da modalidade Pregão para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da administração, salvo o aparecimento, no curso do processo, de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que merecerão análise oportuna e em apartado, se for o caso.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

Oportuno ressaltar que quando os recursos a serem aplicados forem derivados da União caberá, também, a publicação dos extratos(aviso de edital e extrato de contrato) junto ao Diário Oficial da União e quando os recursos forem provenientes do Estado estas publicações deverão ocorrer, também, junto ao Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.1 Da forma do pregão

Optou-se pela realização do pregão em tela na sua configuração "eletrônica", o que é altamente recomendável consoante a dinâmica que tem o poder público imposto as compras e contratações públicas nos últimos anos, fato que se consagrará ainda mais quando da efetivação da Lei Federal 14133/21(Nova Lei de Licitações), já em vigor mas com aplicação ainda limitada e em paralelo com a Lei 8.666/93.

A via adotada visa sempre a ampliar a participação e angariar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações – 8666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
> II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
> III - sanções para o caso de inadimplemento;
> IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
> V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
> VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
> VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
> VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
> IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
> X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
> XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> XII - (VETADO)
> XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
> XIV - condições de pagamento, prevendo:
> a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
> b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
> c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desdea data final do

período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
e) exigência de seguros, quando for o caso;
XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:

> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
> V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
> VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
> VIII - os casos de rescisão;
> IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
> X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
> XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
> XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoa dos ditames do art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, ambos supracitados, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade "pregão" para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a

verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de julho de 2022.

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 109/2015

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

PARECER CONTROLE INTERNO N° 177/2022

FINALIDADE: Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº100/2022 Pregão Eletronico nº 051/2022, solicitando a análise e parecer, referente a possibilidade de Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo.

Em justificativa, se faz necessário a contração para atender a demanda do Dep. de Saúde pois o município não possui serviço hospitalar, publico ou privado.

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".
Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:
a) processo com Justificativa e fundamentação.
b) Indicação de recursos e dotação Orçamentária;
c) termo de referência;
d) cotações de Preço;
e) Parecer Contábil;

f)parecer Jurídico;

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da contratação e baseada na **LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.**

> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
>
> Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

VI-CONCLUSÕES Em face do exposto, ao objeto para Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas conforme quadro abaixo o parecer deste setor é favorável porem, orienta-se:

- que seja acrescentado o termo de referência ao edital, exatamente como o termo de referência enviado para abertura do processo de licitação;

Desta feita, retomem-se ao departamento de Compras e Licitações, para o seu devido andamento.

Ressaltamos que as orientações apresentadas têm a premissa principal de auxiliar o administrador público na tomada de decisões, ficando a seu critério a aplicação das mesmas.

Colocamo-nos ao inteiro dispor, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Coronel Domingos Soares, 12 de julho de 2022.

Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 224/2019

Dirlei de Lima
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 53/2022–Eletrônico

Objeto: Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 02/08/2022. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 02/08/2022. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link–licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site http://www.pmcds.pr.gov.br/. Rafaela Schereiner–Pregoeira.

(0000000)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA — 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta	NIRE	Cód. Natureza Jurídica	Protocolo Redesim
20041517 4	XXX	206-2	RNP2008298710

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	UTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	022	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	046	1	ALTERAÇÃO/TRANSFORMACAO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
209	Alteração de endereço entre municípios no mesmo estado
220	Alteração de nome empresarial (firma ou denominação)
225	Alteração de natureza jurídica
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: EDIPO GEARSTON AMANCIO DA SILVEIRA | Telefone de contato: (84) 9982-89[illegible] | E-mail: prosepldaa@gmail.com

Local: Parnamirim - RN | Data: 17/08/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Copia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Comprovante de pagamento de serviços
- ☐ Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades definidas
- ☐ DBE - Documento Básico de Entrada
- ☐ Outros a especificar

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não a garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, optando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:	Local:	Carimbo e Assinatura:
_____/_____/_____		

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO nº 01
E G A DA SILVEIRA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ nº 24.327.852/0001-56

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, natural da cidade do Natal/RN, portador do CPF n.º 084.659.424-20 e CNH n.º 04358047283, DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, **Empresário Individual**, com sede na Rua Santa Cecília, 2162, Potengi, Natal/RN, CEP: 59152-655, inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o **NIRE nº 24101368542** por despacho em 07.03.2019, resolve promover alteração contratual para transformar o **Empresário Individual** em **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL

A partir deste ato, fica o Capital Social aumentado para **R$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), sendo **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), proveniente do acervo patrimonial da **Empresa Individual** de titularidade do empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA** e a diferença de **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) divididos em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, pelo empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

Fica transformada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** o **Empresário Individual**: **E G A DA SILVEIRA EMPREEENDIMENTOS E SERVIÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

A partir deste ato, a empresa terá o nome empresarial: **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A partir deste ato, o endereço será:

Rua da Alagoas, 19, Sala E, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP: 59150-758.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A partir deste ato, os objetivos sociais serão:

atividades de atenção a saúde humana; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de profissionais da nutrição; atividades de atenção ambulatorial; atividades de fisioterapia; uti móvel; atividades de enfermagem; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de psicologia; atividades de apoio a gestão de saúde; serviço de alimentação para eventos e recepções e bufe; serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços combinados de escritórios e apoio administrativo; construção de edifícios; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios; imunização e controle de pragas urbanas; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; locação de automóveis sem condutor; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; coleta de resíduos não perigosos; montagem de estruturas metálicas e atividade de sonorização e de iluminação.

Para tanto, firma em documento separado, a solicitação de sua constituição como **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante **CONTRATO SOCIAL**.

Parnamirim/RN, 17 de agosto de 2020.

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, natural da cidade do Natal/RN, portador do CPF n.º 084.659.424-20 e CNH n.º 04358047283, DETRAN/RN, residente e domiciliado na Rua Lagoa Nova, 124, Bloco A, Apto 403, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-655, resolve constituir uma sociedade empresária, sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R$ 250.000,00** (duzentos cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), sendo **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), proveniente do acervo patrimonial da **Empresa Individual** ora transformada de titularidade do empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA** e **R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais) divididos em 210.000 (duzentos e dez mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), sendo totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, pelo empresário **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA**, ficando assim a composição do Capital Social:

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA: 250.000 (duzentos cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, representando 100% do Capital Social, já integralizado neste ato o valor de R$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A Sociedade Limitada Unipessoal tem denominação social **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56, tendo sede na Rua da Alagoas, 19, Sala E, Nova Parnamirim, Parnamirim, CEP: 59150-758.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem como objetivo social: atividades de atenção a saúde humana; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de profissionais da nutrição; atividades de atenção ambulatorial; atividades de fisioterapia; uti móvel; atividades de enfermagem; atividade médica ambulatorial restrita a consultas; atividades de psicologia; atividades de apoio a gestão de saúde; serviço de alimentação para eventos e recepções e bufe; serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; serviços combinados de escritórios e apoio administrativo; construção de edifícios; obras de fundações; serviços de pintura de edifícios; imunização e controle de pragas urbanas; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; instalação e manutenção elétrica; manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; locação de automóveis sem condutor; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; coleta de resíduos não perigosos; montagem de estruturas metálicas e atividade de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa Individual ora transformada iniciou suas atividades em 07.03.2019 e prosseguirá transformada em Sociedade Limitada Unipessoal a partir da data do deferimento deste instrumento pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

Na Sociedade limitada Unipessoal, a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio **ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA,** qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo Único: Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data do resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIA

A Sociedade Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências no país, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRO LABORE

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão suprimidas ou resolvidas com base na atual legislação, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara que não está condenado em nenhum dos crimes previstos em lei, em especial nos crimes previstos no art. 1011 parágrafo primeiro do Código Civil (Lei 10.406/2002), que o impeça de exercer atividades empresariais ou figurar como administrador de sociedade empresária limitada unipessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Parnamirim/RN, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem assim perfeitos de comum acordo, em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, assinam e obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (um) exemplar, sendo destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN.

Parnamirim /RN, 17 de agosto de 2020.

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2020 09:26 SOB Nº 24200843699.
PROTOCOLO: 200415174 DE 18/08/2020 08:38.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003694275. NIRE: 24200843699.
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 18/08/2020
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REDESIM

DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA — 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta	NIRE	Cód. Natureza Jurídica	Protocolo Redesim
210808136	24200843699	206-2	RNP2108221667

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
232	Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA | Telefone de contato: (84) 998989813 | Email: prosegitdaa@gmail.com
Local: Parnamirim - RN | Data: 09/11/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- ☐ Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- ☐ Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- ☐ Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:	Local:	Carimbo e Assinatura:
_____/_____/_____		

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, Comunhão Parcial de bens, nascido em 23/10/1989, empresário, portador da CNH 04358047283 DETRAN e do CPF 084.659.424-20 residente e domiciliada na Rua lagoa nova, 124, Bloco A APT 403, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP: 59152-655. Único integrante da sociedade empresarial LTDA Unipessoal. **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, sediada na Rua das alagoas, 19, Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, CEP: 59150-758. Com seu ato constitutivo arquivado nessa Junta Comercial em 07/03/2016, devidamente inscrita no NIRE 24200843699 e CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, resolve: alterar seu contrato social, o que faz em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Primeira – Alterar o endereço da sociedade empresarial LTDA unipessoal, que passa a localizar-se na. Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP: 59152-280.

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - A sociedade empresarial LTDA unipessoal passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 8690-9/99 - atividades de atenção à saúde humana; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios; 4391-6/00 - Obras de fundações; 5320-2/01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 8621-6/01 - UTI móvel; 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial; 8650-0/01 - Atividades de enfermagem; 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição; 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise; 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia; 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim, assina o presente contrato em uma única via.

NATAL/RN, 04 de NOVEMBRO de 2021.

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF: 084.659.424-20

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ROGERIO GOMES DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o n° 012250, expedida em 06/07/2016, inscrito no CPF n° 00855514493, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00855514493	012250	ROGERIO GOMES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2021 11:26 SOB N° 20210808136.
PROTOCOLO: 210808136 DE 10/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108258066. CNPJ DA SEDE: 24327852000156.
NIRE: 24200843699. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2021.
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOME
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2082233 ITEP RN

CPF
084.659.424-20

DATA NASCIMENTO
23/10/1989

FILIAÇÃO
ALMIR FERNANDES DA SILVEIRA
ROSIMAR AMANCIO COSTA DA SILVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04355047283

VALIDADE
16/06/2013

Nº HABILITAÇÃO
12/05/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16829971795

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NATAL, RN

DATA EMISSÃO
02/10/2018

Luis Eduardo Machado Pereira
Diretor Geral - Detran/RN

44269697356
RN7037256A5

ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
16829971795

RIO GRANDE DO NORTE

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Leônico Stelvino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal | RN
Fone: (84) 4005.5858 - E-mail: 7cartorionatal@7cartorio.com.br

Bel. Luiz Célio Soares
Oficial

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico sob o selo no
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20190094975000109 8TZB
Natal, 16 de Setembro de 2019 18:03:42
Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: milena

AA722495

Maria José Brandão Soares
CPF: 595.184.184-72
TABELIÃ SUBSTITUTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.327.852/0001-56 MATRIZ		07/03/2016

NOME EMPRESARIAL
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EGA GESTAO DE NEGOCIOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
38.11-4-00 - Coleta de residuos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edificios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
86.21-6-01 - UTI móvel
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POCO BRANCO	15	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.152-280	NOVA PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICOSEGA4@GMAIL.COM	(84) 3266-1223

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **09:47:46** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.327.852/0001-56 MATRIZ		07/03/2016

NOME EMPRESARIAL
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R POCO BRANCO	15	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.152-280	NOVA PARNAMIRIM	PARNAMIRIM	RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SERVICOSEGA4@GMAIL.COM	(84) 3266-1223

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/03/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2022** às **09:47:46** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE 2022 - NÃO LICENCIADO

INSCRIÇÃO:	CPF / CNPJ:	INÍCIO DA ATIVIDADE:
0259268	24.327.852/0001-56	03/2016

NOME / RAZÃO SOCIAL:
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

NOME FANTASIA:
EGA GESTAO DE NEGOCIOS

ENDEREÇO:
RUA POCO BRANCO, 15, NOVA PARNAMIRIM, 59152-290

NATUREZA JURÍDICA:
SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA

ATIVIDADES ECONÔMICAS:
Q8690-9/099 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE H
C3314-7/002 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS
C3314-7/007 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E A
E3811-4/000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS
F4120-4/000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
F4213-8/000 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E
F4292-8/001 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
F4321-5/000 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
F4330-4/004 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GE
F4391-6/000 - OBRAS DE FUNDACOES
H5320-2/001 - SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO
I5620-1/002 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E

ISS	
REGIME: HOMOLOGADO	ATÉ:

TLL	
REGIME: NORMAL	ATÉ:
ÁREA (M²): 20.00	

DADOS DO ALVARÁ	
DATA DE INCLUSÃO: 19/08/2020	DATA DE EMISSÃO: 28/01/2022
VALIDADE: 31/03/2023	
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: RLNA73264	

PUBLICIDADE	
REGIME: NORMAL	ATÉ:
PLACA LUMIN. ATÉ 3M²:	ENVELOPE 7M²:
PLACA LUMIN.3M² A 7M²:	PINTURAS ATÉ 3M²:
PLACA LUMIN. > 7M²:	PINTURAS 3 A 7M²:
PLACA SIMPLES ATÉ 3M²:	PINTURAS > 7M²:
PLACA SIMPLES 3M²-ATÉ7M²:	PINTURA MUROS ATÉ 3M²:
PLACA SIMPLES > 7M²:	PINTURA MUROS 3 A 7M²:
ANÚNCIOS ATÉ 3M²:	PINTURA MUROS > 7M²:
ANÚNCIOS 3M² A 7M²:	LOCAL EXTERNO VEÍCULO:

INSTRUÇÕES GERAIS:
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MERCANTIL DE CONTRIBUINTES DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM. O SEU USO É OBRIGATÓRIO P/ OS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA VALIDADE DESTE CARTÃO É NECESSARIO QUE NÃO CONSTE RASURAS E SEJA AUTENTICADO ATRAVÉS DO CÓDIGO DE VALIDAÇÃO RLNA73264, NO SITE https://www.parnamirim.rn.gov.br/.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:44:27 do dia 06/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2022.
Código de controle da certidão: **FE4C.2AC0.5311.DF8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7388293
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56** Inscrição Estadual: **20.446.263-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/06/2022** às **13:41:37** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.206.105**.

Validade até **03/10/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal Nº 393.222

Contribuinte:

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

C.N.P.J.:	**Inscrição no CMC:**
24.327.852/0001-56	025.926-8

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.
Certidão expedida com base no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 10 de 26 de julho de 1996 e no artigo 151 do Código Tributário Nacional, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 combinada com a Portaria nº 041 de 16 de abril de 2003.

Emitida em 11 de JULHO de 2022, 14:33:11 horas

Certidão Válida por 60 dias

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site http://www.parnamirim.rn.gov.br/ , pelo agente recebedor

Código de Validação: DJKF17850

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET Nº 393.222

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.327.852/0001-56
Razão Social: E G A DA SILVEIRA EMPREENDIMNTOS E SERVI
Endereço: RUA SANTA CECILIA 2162 / POTENGI / NATAL / RN / 59110-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2022 a 15/08/2022

Certificação Número: 2022071701401669323558

Informação obtida em 25/07/2022 08:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.327.852/0001-56
Certidão nº: 20621967/2022
Expedição: 30/06/2022, às 17:11:47
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.327.852/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/07/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 2535551/2022 **FOLHA 1/2**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56

RG:

Endereço: Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/07/2022 11:51. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/07/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 2535551/2022 **FOLHA 2/2**

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c677cd34cdc2c6784709c6af7abf1f0c

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 05 de Julho de 2022 às 11:51

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **24.327.852/0001-56**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:13:05 do dia 23/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sitio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: Y0DA230622121305

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA**

CPF/CNPJ: **084.659.424-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:13:58 do dia 23/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: GV1L230622121358

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: RNC2201537715

NIRE 24200843699
CNPJ 24.327.852/0001-56

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Endereço Completo POCO BRANCO, Nº 15, xxxxx, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim/RN - CEP 59152-280

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20220373140	30/05/2022	BALANCO
002	20210808136	10/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210486325	05/07/2021	BALANCO
223	20210453184	28/06/2021	BALANCO
002	24200843699	18/08/2020	TRANSFORMACAO
002	24200843699	18/08/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20160022827	07/03/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	24101368542	07/03/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 15:05:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **5S1FN3MC**.

RNC2201537715

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24327852000156

LIMPAR

Data da consulta: 23/06/2022 11:42:19
Data da última atualização: 22/06/2022 18:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

120

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2022 às 12:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 084.659.424-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B4.8240.120E.0992 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 06/06/2022 13:15:10

Inscrição Estadual: 20.446.263-0	CNPJ/CPF: 24.327.852/0001-56
Razão Social: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	
Nome Fantasia: EGA GESTAO DE NEGOCIOS	
Tipo Contribuinte: NORMAL	Regional: 1 URT
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO	
Detalhe da Inscrição: Sem Informação	
CNAE Principal: 8690-9/99 - Outras atividades de atenção a saude humana não especificadas anteriormente	
CNAE Secundário: 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3811-4/00 - Coleta de residuos não-perigosos 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4330-4/04 - Servicos de pintura de edificios em geral 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 5320-2/01 - SERVICOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL 5620-1/02 - Servicos de alimentação para eventos e recepções - bufe 7711-0/00 - Locação de automoveis sem condutor 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 8111-7/00 - Servicos combinados para apoio a edificios, exceto condominios prediais 8121-4/00 - Limpeza em predios e em domicilios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8211-3/00 - Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo 8230-0/01 - Servicos de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8621-6/01 - UTI movel 8630-5/02 - Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 8630-5/03 - Atividade medica ambulatorial restrita a consultas 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanalise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8660-7/00 - Atividades de apoio a gestão de saude 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9512-6/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Regime Pagamento: NORMAL	Início de Atividade Comercial: 07/03/2016 — Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: R POCO BRANCO, 15 - NOVA PARNAMIRIM - CEP: 59152280 - PARNAMIRIM/RN	Telefone: (84) 32013789

Impresso em 06/06/2022 13:15:10

Credenciado:	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD:
Emissão de NF-e (13/08/2020)Habilitação para NFC-e - mod. 65	SIM

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/06/2022 às 12:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.327.852/0001-56.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62B4.81F2.70A7.9914 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
05/07/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO Nº: 0839014/2022 **FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56

RG:

Endereço: Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/07/2022 11:52. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d83d063177cab195e2fa67d29e6c1b43

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 05 de Julho de 2022 às 11:52

Data Emissão
05/07/2022

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL

Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO Nº: 0839014/2022 **FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 24.327.852/0001-56

RG:

Endereço: Rua Poço Branco, 15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, 59152-280

Data Nascimento:

Nome Mãe:

Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 05/07/2022 11:52. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d83d063177cab195e2fa67d29e6c1b43

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml

Estado do Rio Grande do Norte, Terça-feira, 05 de Julho de 2022 às 11:52

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2021

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS
LTDA

CNPJ: 24.327.852/0001-56
R DAS ALAGOAS, 19 – SALA E, 59150-758
Nova Parnamirim, Parnamirim RN

NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida no(a) R POCO BRANCO, nº 15, bairro NOVA PARNAMIRIM, CEP 59152-280, Parnamirim RN, inscrita no C.N.P.J. 24.327.852/0001-56 e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24600064557 por 25/09/2017.

Parnamirim-RN, 1 de Janeiro de 2021

RG CONTABIL NATAL LTDA
Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA
CPF: 008.555.144-93
CRC/RN: 012250

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF: 084.659.424-20
Sócio Outros

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 24.327.852/0001-56 Inscrição Estadual: 204462630
Endereço: R DAS ALAGOAS Número: 19 Complemento: SALA E Bairro: NOVA PARNAMIRIM
Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP: 59150758

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2021

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
1.00.00.00.00.000000	10000	*** Ativo ***	205.803,23D
1.01.00.00.00.000000	10001	Ativo Circulante	103.499,49D
1.01.01.00.00.000000	10002	Disponibilidades	102.765,24D
1.01.01.01.00.000000	10003	Numerários em Espécie	77.300,72D
1.01.01.01.01.000000	10004	Caixa Geral	77.300,72D
1.01.01.01.01.000001	10005	Caixa	77.300,72D
1.01.01.02.00.000000	10056	Bancos	450,00D
1.01.01.02.01.000029	101329	Contas Correntes	450,00D
1.01.01.02.03.000049	12816	Banco	450,00D
1.01.01.03.00.000000	10110	Aplicações Financeiras Liquidez Imediato	25.014,52D
1.01.01.03.27.000000	12817	Aplicações	16.785,16D
1.01.01.03.12.000000	11496	Banco do Brasil Curto Prazo	8.229,36D
1.01.05.00.00.000000	10275	Créditos	734,25D
1.01.05.01.00.000000	10276	Créditos com Terceiros	734,25D
1.01.05.01.05.000000	10334	Impostos e Contribuições a Recuperar	734,25D
1.01.05.01.05.000027	12641	ISS a Recuperar	734,25D
1.07.00.00.00.000000	10518	Ativo não Circulante	102.303,74D
1.07.04.00.00.000000	10594	Imobilizado	102.303,74D
1.07.04.01.00.000000	10595	Bens em Operação	105.850,00D
1.07.04.01.01.000000	10596	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv	105.850,00D
1.07.04.01.01.000007	11487	Computadores e Periféricos	3.700,00D
1.07.04.01.01.000005	10600	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	97.750,00D
1.07.04.01.01.000004	10599	Veículos	4.400,00D
1.07.04.21.00.000000	10661	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustá	(3.546,26)C
1.07.04.21.01.000000	10662	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	(3.546,26)C
1.07.04.21.01.000009	12818	(-) Depreciação Acumulada	(3.546,26)C
2.00.00.00.00.000000	20000	*** Passivo ***	205.803,23C
2.01.00.00.00.000000	20001	Passivo Circulante	24.187,85C
2.01.01.00.00.000000	20002	Obrigações de Curto Prazo	24.187,85C
2.01.01.03.00.000000	20523	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	22.218,13C
2.01.01.03.01.000000	20524	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	20.711,03C
2.01.01.03.01.000002	20526	FGTS a Recolher	1.242,89C
2.01.01.03.01.000001	20525	INSS a Recolher	6.000,36C
2.01.01.03.01.000027	22819	Impostos e Contribuição a Recolher	1.250,66C
2.01.01.03.01.000010	20529	Salários a Pagar	12.217,12C
2.01.01.03.03.000000	20583	Obrigações Fiscais	1.507,10C
2.01.01.03.03.000005	20586	COFINS a Recolher	241,05C
2.01.01.03.03.000007	20588	CSLL a Recolher	455,18C
2.01.01.03.03.000006	20587	IRPJ a Recolher	758,64C
2.01.01.03.03.000004	20585	PIS a Recolher	52,23C
2.01.01.17.00.000000	20650	Outras Contas	1.691,00C
2.01.01.17.01.000000	20651	Outras Obrigações	1.691,00C
2.01.01.17.01.000007	20658	Pró-labores a Pagar	1.691,00C
2.01.01.21.00.000000	20708	Provisões	278,72C
2.01.01.21.02.000000	20710	Provisões de Natureza Trabalhista	278,72C
2.01.01.21.02.000003	20711	INSS sobre Décimo Terceiro Salário	278,72C
2.07.00.00.00.000000	20846	Patrimônio Líquido	181.615,38C
2.07.01.00.00.000000	20847	Capital Realizado	250.000,00C
2.07.01.01.00.000000	20848	Capital Social	250.000,00C
2.07.01.01.01.000000	20849	Capital Social de Domiciliados e Residentes no Pai	250.000,00C
2.07.01.01.01.000009	22820	Édipo Gladston Amancio da Silveira	250.000,00C
2.07.04.00.00.000000	20905	Reservas	873,31C
2.07.04.01.00.000000	20906	Reservas	873,31C
2.07.04.01.03.000000	20909	Reservas de Lucros	873,31C
2.07.04.01.03.000002	21735	Reserva de Lucros a Realizar	873,31C
2.07.07.00.00.000000	20967	Outras Contas	(69.257,93)D
2.07.07.01.00.000000	20968	Outras Contas	(69.257,93)D
2.07.07.01.01.000000	20969	Lucros Acumulados	11.183,34C

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: **24.327.852/0001-56** Inscrição Estadual: **204462630**
Endereço: **R DAS ALAGOAS** Número: **19** Complemento: **SALA E** Bairro: **NOVA PARNAMIRIM**
Município: **PARNAMIRIM** UF: **RN** CEP: **59150758**

BALANÇO PATRIMONIAL

Referência: 31/DEZ/2021

Conta Contábil	Cod. R.	Nome da Conta	Saldo
2.07.07.01.01.000001	20970	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assem	11.183,34C
2.07.07.01.02.000000	**21021**	**(-) Prejuizos Acumulados**	**(80.441,27)D**
2.07.07.01.02.000001	21022	(-) Prejuízos Acumulados	(80.441,27)D

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial , realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraidas das folhas n° 0001 a 0021 do livro Diário n° 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob n° 20220332061, em 09/05/2022;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente;

PARNAMIRIM-RN, 10 Maio de 2022

RG CONTABIL NATAL LTDA
Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA
CPF: 008.555.144-93
CRC/RN: 012250

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF: 084.659.424-20
Sócio Outros

Empresa: **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **24.327.852/0001-56** Inscrição Estadual: **204462630**

Endereço: **DAS ALAGOAS** Número: **19** Complemento: **SALA E** Bairro: **NOVA PARNAMIRIM**
Município: **PARNAMIRIM** UF: **RN** CEP: **59150758**

DEMONSTRACAO DE RESULTADO DO PERIODO

Referência: 01/JAN/2021 até 31/DEZ/2021

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**15.805,00**
RECEITA SERVIÇO PRESTADO	**15.805,00**
Serviço Prestado	15.805,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	**(576,89)**
IMPOSTOS S/ VENDAS	**(576,89)**
Pis s/ Faturamento	(102.74)
Cofins	(474,15)
(=) RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL	**15.228,11**
(=) LUCRO BRUTO OPERACIONAL	**15.228,11**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(94.455,56)**
Ordenados, Salarios, Gratif e Outras Rem	(43.975,07)
Despesas Tributáras	(826,98)
Despesas Financeiras	(1.006,56)
Serviços Prestados Pessoa Juridica	(1.685,86)
INSS Previdência Social	(13.576,60)
FGTS	(3.697,16)
Ferias	(2.239,97)
Decimo Terceiro Salário	(3.716,67)
Pró-labores	(5.700,00)
Materiais de Consumo	(16.262,69)
Taxas e Emolumentos	(188,00)
Assessoria Contábil	(1.500,00)
Manut Conservação e Limpeza	(80,00)
(=) RESULTADO OPERACIONAL	**(79.227,45)**
(=) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES	**(79.227,45)**
PROVISÕES	**(1.213,82)**
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(455,18)
IMPOSTO DE RENDA	(758,64)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(80.441,27)**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do Livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob nº 20220332061, em 09/05/2022
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente;

Responsáveis

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

RG CONTABIL NATAL LTDA
Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA
CPF: 008.555.144-93
CRC/RN: 012250

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF: 084.659.424-20
Sócio Outros

DMPL/DRA

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS - CNPJ: 24.327.852/0001-56
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Visualizando DMPL e DRA no Periodo: 01/01/2021 à 31/12/2021

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Lucros ou Prejuizos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimonio Liquido Consolidado	Patrimônio Liquido dos Sócios da Controladora	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Participacao dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Totais
Saldos Iniciais	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.183,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**261.183,34**
Ajustes de Exercicios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro/Prejuizo Liquido do Periodo	0,00		0,00	(80.441,27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(80.441,27)
Saldos Finais	**250.000,00**	**0,00**	**0,00**	**(69.257,93)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**180.742,07**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial , realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n° 0001 a 0021 do livro Diário n° 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob n° 20220332061, em 09/05/2022.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente;

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.059.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-03
CRC/RN 012250/0-2

Fim

DLPA 12/2021

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

Demonstração dos Lucros ou Prejuizos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2020	11.183,34
Lucro/Prejuizo Líquido do Exercicio	(80.441,27)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	(69.257,93)

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial , realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:
As informações foram extraídas das folhas n° 0001 a 0021 do livro Diário n° 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob n° 20220332061, em 09/05/2022;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente;

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.669.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-95
CRC/RN 012250/0-2

Fim

DRA 12/2021

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56
NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020
Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2021

Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	***R$ (80.441,27)***
(-) Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período	*R$ 0,00*
Outros Resultados Abrangentes Antes da Reclassificação	***R$ 0,00***
Ajustes de Instrumentos Financeiros Reclassificados para Resultado	*R$ 0,00*
Outros Resultados Abrangentes	***R$ 0,00***
Resultado Abrangente Total	***R$ (80.441,27)***

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial , realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas n° 0001 a 0021 do livro Diário n° 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob n° 20220332061, em 09/05/2022;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente.

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.859.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-53
CRC/RN 012250/0-2

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56 NIRE: 24200843699 - Data: 18/08/2020

	01/01/2021 a 31/12/2021
Atividades Operacionais	
Lucro/Prejuizo Liquido	**(80.441,27)**
Caixa Liquido das Atividades Operacionais	**(80.441,27)**
Variação Liquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**9.172,79**
Caixa e Equivalente de Caixa no Inicio do Periodo	**93.592,45**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**102.765,24**

aconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial , realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraidas das folhas n° 0001 a 0021 do livro Diário n° 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob n° 20220332061, em 09/05/2022.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente;

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.659.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-93
CRC/RN 012250/0-2

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 24.327.852/0001-56

Mês/Ano: 12/2021

Código	Nome Valores	Resultado
CE	Composição do Endividamento (24.187,85 / 205.803,23 x 100) É um indicador que mostra a relação entre a divida de curto prazo e a divida total de uma companhia.	11,75%
GE	Grau de endividamento (24.187,85 / 205.803,23) Representa o quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada $100 de capital proprio.	0,12
LC	Liquidez Corrente (103.499,49 / 24.187,85) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	4,28
LG	Liquidez Geral (103.499,49 + 734,25 / 24.187,85 + 0,00) Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de divida Total. Quanto maior, melhor.	4,31
CT	Participação de Capital de Terceiros (24.187,85 + 0,00)/ 181.615,38 x 100 Indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Liquido	13,32%
LS	Liquidez Seca (103.299,45 - 0,00)/ 24.187,85 Quanto a empresa possui de Ativo Liquido para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	4,28
SG	Solvência Geral (205.603,19 / 24.187,85) Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dividas.	8,50

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial , realizado em 31/12/2021 estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das folhas n° 0001 a 0021 do livro Diário n° 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob n° 20220332061, em 09/05/2022;
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
- A sociedade não possui auditoria independente

Responsáveis

Parnamirim-RN, 10 de Maio de 2022

ÉDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 084.659.424-20

ROGÉRIO GOMES DA SILVA
CONTADOR
CPF 008.555.144-93
CRC/RN 012250/0-2

EMPRESA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ENDEREÇO: RUA AS ALAGOAS Nº 19, SALA E, NOVA PARNAMIRIM.

CIDADE: PARNAMIRIM RN- CEP: 59.150-758 – CNPJ: 24.327.852/0001-56

ORGÃO DE INSCRIÇÃO: JUCERN

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 24200843699 EM: 18/08/2020

Notas explicativas ás demonstrações contábeis exercicio 2021.

1) Contexto Operacional

EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa juridica de direito privado acima qualificada tem por finalidade a prestação de serviços de Atividade de Outras atividades de atenção á saúde humana não especificadas anteriormente

2) Apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis estão apresentadas em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis as Sociedades Comerciais.

3) Principais práticas contábeis

a) **Créditos-** São valores a receber e/ou a recuperar registrados pelo valor original Acrescido das devidas correções e atualizações monetárias.

b) **O Imobilizado-** Está registrado ao custo de aquisição deduzido da depreciação calculada pelo método linear, que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, conforme taxas anuais permitidas por lei.

c) **Do passivo circulante-** Estão demonstrados pelo valor original, acrescidos, quando necessária de atualizações monetárias, juros e multa.

d) **Do patrimônio liquido-** O Capital social que é **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** composto de **R$ 250.000,00 de cotas**, no valor unitário de R$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31/12/2021, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade.
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
- As informações foram extraídas das folhas nº 0001 a 0021 do livro Diário nº 3, registrado na junta comercial do estado do RN sob nº 20220332051, em 09/05/2022.
- A sociedade não possui conselho fiscal instalado
- A sociedade não possui auditoria independente;

Parnamirim/RN 10 de Maio de 2022

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 064.659.424-20

ROGERIO GOMES DA SILVA
CONTADOR – CRC/RN 012250/0-2
CPF 008.555.144-93

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA,, estabelecida no(a) R POCO BRANCO, nº 15, bairro NOVA PARNAMIRIM, CEP 59152-280, Parnamirim RN, inscrita no C.N.P.J. 24.327.852/0001-56 e registrada no(a) JUCERN sob o nº 24600064557 por 25/09/2017.

Parnamirim-RN, 31 de Dezembro de 2021

RG CONTABIL NATAL LTDA
Contador(a): ROGERIO GOMES DA SILVA
CPF: 008.555.144-93
CRC/RN: 012250

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
CPF: 084.659.424-20
Sócio Outros

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855514493	ROGERIO GOMES DA SILVA
08465942420	EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/05/2022 12:19 SOB Nº 20220332061.
PROTOCOLO: 220332061 DE 09/05/2022. NIRE: 24200843699.
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

JUCERN

JOAO MARIA BEZERRA DE SANTANA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 23/05/2022
redesim.rn.gov.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00855514493	
08465942420	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

30/05/2022 14:32

CRCRN
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIO GRANDE DO NORTE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROGERIO GOMES DA SILVA
REGISTRO..... : RN-012250/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.555.144-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 30/05/2022 as 14:32:48.
Válido até: 28/08/2022.
Código de Controle: 5665.3530.0551.7584.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

JUCERN

REDESIM • RN

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: RNC2201537684

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
24200843699	24.327.852/0001-56	07/03/2016	07/03/2016

Endereço Completo
Rua POCO BRANCO, Nº 15, NOVA PARNAMIRIM - Parnamirim/RN - CEP 59152-280

Objeto Social
ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA UTI MOVEL ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS ATIVIDADES DE PSICOLOGIA ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE SERVICO DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES E BUFE SERVICO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIOS E APOIO ADMINISTRATIVO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS E ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA	084.659.424-20	R$ 250.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA	084.659.424-20	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
30/05/2022	20220373140	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2022, às 15:05:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.redesim.rn.gov.br**, com o código **GHC7XFUK**.

RNC2201537684

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário Geral

E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233 SSP/RN
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm21@gmail.com

E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 100/2022, junto ao Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, que a empresa EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 24.327.852/0001/56, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233 SSP/RN
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm20@gmail.com

E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CNAE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 86.90-9-99, SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233 SSP/RN
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm21@gmail.com

E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO VÍNCULO FUNCIONAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os f ins do contido no artigo 9°, inciso III da Lei 8666/93, especialmente para o Edital de PREGÃO Nº 100/2022 -PMCDS, que não é servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Declara, para os fins do contido na Lei Orgânica do Município de Coronel Domingos Soares, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, ou seus cônjuges e companheiros, que sejam integrantes do quadro societário da empresa.

Declara, ainda, para os fins do contido na Súmula 13 do STF e Acórdão nº 2745/2010 do TCE-PR, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Coronel Domingos Soares.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233 SSP/RN
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm21@gmail.com

E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 100/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233 SSP/RN
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm21@gmail.com

E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, estabelecida na Rua Poço Branco, nº 15, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59.152-280, inscrita no CNPJ sob n 24.327.852/0001-56, neste ato representada pelo seu Sócio Administrativo Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de microempresa e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233 SSP/RN
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm21@gmail.com

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.455/0001-56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GÉSTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco,* Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 07 de Junho de 2022, à* ***Prefeitura do Municipio Coronel Vivida-PR,*** através do Contrato nº 86/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS** "

- Profissional de Clínico Geral

- ITEM 1 -365 PLANTOES "HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS. "
- ITEM 2 -365 PLANTOES "HONORARIO MÉDICO PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZADO POR DOIS (2) PROFISSIONAIS MEDICOS DE SEGUNDA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS, DE MODO PRESENCIAL NO HORARIO DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS. "

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CORONEL VIVIDA, 28 junho de 2022.

Verusca C P Fontanive
Dir Média e Alta Complexidade

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo 6- 13.245/2022

De: Julien G. - SPG - SMT

Para: Representante: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA

Data: 07/07/2022 às 15:18:47

Setores envolvidos:

GP, SG, SPG, SPG - SMT

Requerimento geral ao Gabinete do Prefeito

Prezado Matheus,

Conforme solicitado, segue documento retificado.

Atenciosamente

--

Julien Giacomeli
CHEFE DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Anexos:

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.pdf

Assinado por 2 pessoas: JULIEN GIACOMELI e MATHEUS BRIENZA DE OLIVEIRA RAVELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/DDC6-C4C6-5339-14ED e informe o código DDC6-C4C6-5339-14ED

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco,15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 06 de maio de 2022, à **Prefeitura do Município de Porto Feliz-SP** através do contrato nº 21/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, 1.1 "*Constitui objeto desta ATA a CONTRATAÇÂO DE SERVIÇOS MÉDICOS PERICIAIS, conforme as especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento. Terá validade de 12(doze) meses*".

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Porto Feliz, 07 de julho de 2022

Matheus Brienza de Oliveira Ravelli
Secretário de Planejamento e Gestão

Julien Giacomeli
Chefe de Segurança do Trabalho

Assinado por 2 pessoas: JULIEN GIACOMELI e MATHEUS BRIENZA DE OLIVEIRA RAVELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/DDC6-C4C6-5339-14ED e informe o código DDC6-C4C6-5339-14ED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDC6-C4C6-5339-14ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JULIEN GIACOMELI (CPF 422.XXX.XXX-78) em 07/07/2022 15:19:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MATHEUS BRIENZA DE OLIVEIRA RAVELLI (CPF 406.XXX.XXX-33) em 08/07/2022 08:21:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/DDC6-C4C6-5339-14ED

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÂO DE NEGOCIOS**, inscrita no **CNPJ: 24.327.852/0001-56**, estabelecida na Rua Poço Branco, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, presta serviços desde 21 de Junho de 2022, à **Prefeitura do Município de Camboriú-SC,** através do Contrato nº 041/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – **240 HORAS - MÉDICO PSIQUIATRA PARA COMPOR JUNTA MÉDICA.**

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Camboriú, 13 julho de 2022.

Eliani Rebelo Olegário
Enfermeira
COREN: 125890

Eliani Rebelo Olegário
COREN/SC: 125890
Enfermeira Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALENTIM GENTIL
Avenida Cavalin, nº 733 – Centro – Valentim Gentil/SP
Telefone: (17) 3485-9030 | e-mail: csvalentimgentil2@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco*, Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 04 de Abril de 2022, à* ***Prefeitura do Município Valentim Gentil- SP***, através do Contrato nº 041/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, 1.1 °O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos Plantonista num total de: 53 (cinquenta e três) plantões médicos.
12 (doze) horas de Plantão: das 07:00h às 19:00h (segundas feiras)

- Profissional de Clínico Geral

* Carga Horária – 12 (doze) horas de Plantão: das 07:00h às 19:00h ((segundas feiras)

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Valentim Gentil, 28 de abril de 2022.

Elaine Teixeira Barbosa Simonato
Secretária Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devido fins, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a Empresa **EGA GESTÃO DE NEGOCIOS**, *inscrita no* ***CNPJ: 24.327.852/0001-56***, *estabelecida na Rua Poço Branco,* Nº15, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - CEP: 59152-280, *presta serviços desde 21 de Junho de 2022, à* ***Prefeitura do Município Palmitos -SC,*** através do Contrato nº 04/2022 conforme CLÁUSULA PRIMEIRA – *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,*
COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

- Profissional de Clínico Geral- 40 HORAS SEMANAIS

> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA –ESF, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

Registramos, ainda, que a prestação do serviço acima referido apresente bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PALMITOS- SC, 13 julho de 2022

Atenciosamente

Juarez Rossini
Secretário Municipal de Saúde

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Estevão de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.276-510 - Natal - RN
Fone: (84) 4008.5669 - E-mail: 7cartorionotas@7cartorio.com.br
Bel. Ivo Celso Soares
Oficial

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico sob o selo no.,
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN202200949790103480VQU
Natal, 18 de Maio de 2022 16:15:11
Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: edilania
A0298208

Elione Silva
CPF: 138.905.064-53
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Medicina**, em 11/09/2003, confere o título de **Médico** a

Suennya Maria Barbosa de Araújo

Brasileira, natural do Estado do Piauí, nascida em 24 de junho de 1979, e outorga-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 11 de setembro de 2003.

Mirza Medeiros dos Santos
Diretora do Depto. de Adm. Escolar

José Ivonildo do Rêgo
Reitor

Suennya Maria Barbosa de Araújo
Diplomado
RG 1.555.041 - SSP/PI.

156

OBSERVAÇÃO: O curso de ***MEDICINA***
foi reconhecido conforme Decreto Federal nº **42.923**
de **30/12/57**, publicado no Diário Oficial de **17/03/58.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Departamento de Administração Escolar

Diploma registrado sob o nº ***60.719***

livro A.1.3 fls. 190 em, 11 / 09 / 2003.

Processo nº 21987/2003.

Divisão de Registro de Diplomas, 11 / 09 / 2003.

Angelo José Roncarly Pedro
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas

Mirza Medeiros dos Santos
Diretora - DAE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
O(A) requerente foi inscrito sob o nº 4734
as páginas 155 do livro nº 03
Natal - 29/04/2003

Dr. Newman F. de Macedo
CRM 885
Presidente do CREMERN

028987

Secretaria da Saúde Pública do RN
Coordenadoria de Promoção à Saúde
Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária
Grupo Aux. de Vigilância em Serviço de Saúde
Cad. às Fls. 112 V do livro nº 09
Natal(RN), 12 de Setembro de 2003
Chefe do Serviço

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. Luiz Carlos Santos
Oficial

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado a qual autentico sob o selo no..
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN202200949790103480VQU
Natal, 18 de Maio de 2022 16:15:12
Em testemunho da verdade dou fé.
Usuario: edilania
AG298207

Elione Silva
CPF: 138.905.064-5
ESCREVENTE AUTORIZADO

SÉRIE A № 028987

157

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. SUENNYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, sob o número 4734, desde 17/09/2003, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ACUPUNTURA - RQE N? 1200, MEDICINA DE FAM?LIA E COMUNIDADE - RQE N? 1186**.

Natal, 17 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 17 de maio de 2022. Válida até o dia 13 de novembro de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **N99HYR**.

AUTENTICADA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

NOME: SUENYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

CRM Nº: 4734 — DATA DE INSCRIÇÃO: 17/09/2003

SEXO: F — DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1979

FILIAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO

MARIA DO ROSARIO BARBOSA ARAUJO

NATURALIDADE: PICOS-PI

RG: 3054933/ITEP-RN

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/07/2010 — TÍTULO DE ELEITOR: 29-02793-1909 — SEÇÃO: 0066 — ZONA: 5

CPF: 02461905588 — LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: NATAL-RN, 17/07/2013

4º Ofício de Notas

Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado e qual autentico sob o selo nº
Confira a autenticidade em: http://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20200094987006505OOYPO
Natal/RN, 5 de Março de 2020 16:43:09

Em testemunho da verdade _____ dou fé.
Usuario: JONAS

AB703251

Danilo Cavalcante de Souza
4º Ofício de Notas, Natal/RN
Escrevente Autorizado

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3268/57 e o Decreto 44.045/58, **CERTIFICA** que o estabelecimento de saúde **EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, de nome fantasia EGA GESTAO DE NEGOCIOS, encontra-se inscrito** neste Conselho desde 09/02/2022, sob o número **2516**, estando quite com suas anuidades até o dia **31/12/2022**.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br

Certidão emitida em: **09 de junho de 2022**

Certidão válida até: **31/12/2022**

Código de controle: **4P99AT**

E G A SERVIÇOS

DECLARAÇÃO CNES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022
A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, localizada na Rua Poço Branco, nº 15 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN – CEP.: 59.152-280, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Édipo Gladston Amâncio da Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 2082233 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 084.659.424-20, declara, sob as penas da lei, que em 01/08/2022 deu entrada do CNES da empresa, conforme tela abaixo, porem devido a demanda da Prefeitura de Parnamirim/RN, até o momento não saiu a numeração da empresa o que não acarreta em desclassificação pois todos os profissionais que atuarão no serviço tem cadastro no CNES.

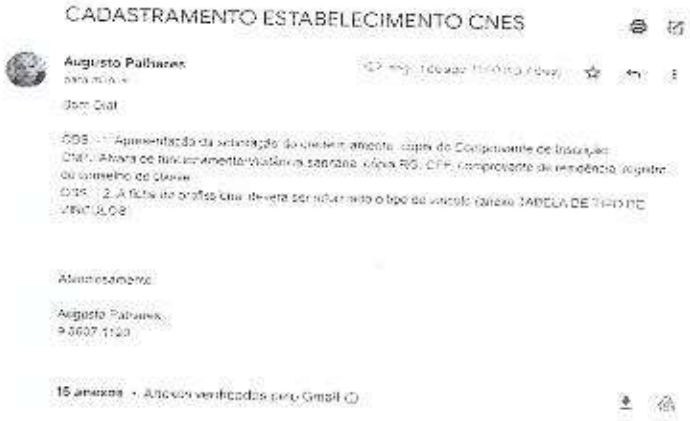
CADASTRAMENTO ESTABELECIMENTO CNES

Augusto Palhares

Bom Dia

Atenciosamente

Augusto Palhares

15 anexos • Anexos verificados pelo Gmail

Parnamirim/RN, 02 de Agosto de 2022.

EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 15
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
CEP 59.152-280
www.ega@gmail.com

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233 SSP/RN
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0002516-RN	24.327.852/0001-56	09/02/2022	09/02/2023

Razão Social
EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

Nome Fantasia
EGA GESTAO DE NEGOCIOS

Endereço
RUA POCO BRANCO, 15 - NOVA PARNAMIRIM

Município
PARNAMIRIM - RN

CEP
59152280

Diretor Técnico
0004734-RN SUENNYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO

Classificação
ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011 . Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 09/02/2023**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

MARIA CRISTINA MONTE PEREIRA DE MACEDO
1º SECRETARIO

Natal, 03 de março de 2022

162

E G A SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

CONTRATANTE: EGA Gestão de Negócios, inscrita no CNPJ: 24.327.852/0001-56, com sede na Rua Poço Branco, nº 15 – Nova Parnamirim, Parnamirim – RN, CEP: 59.152-280, neste ato por seu representante legal: Édipo Ferreira da Rocha, profissão: Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade nº 208.223/3 SSP/RN, inscrito no CPF nº 084.659.424-20.

CONTRATADO: Suennya Maria Barbosa de Araújo, profissão: Médica, portadora da carteira de identidade Nº 3034933/SSP-RN, inscrito no CPF Nº 804.219.033-68 e no CRM-RN Nº 4734/RN.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: É objeto do presente contrato, prestado ao CONTRATANTE, os serviços profissionais de Responsabilidade Técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª: É de responsabilidade também do CONTRATADO os serviços de Medicina, envolvendo:

a) receber e acompanhar clientes em consultórios, hospitais, clínicas, empresas, residências e em locais de urgência, conversar com o paciente para ouvir sua história médica, queixas e descrição dos sintomas, examinar, auscultar e apalpar o paciente para fazer o diagnóstico, realizar exames específicos da sua área de atuação como eletroencefalograma, eletrocardiograma, ultrassonografia de determinados órgãos, vacinas de alergia, requisitar e analisar exames complementares de raios X, laboratoriais e de materiais colhidos pelo próprio médico como amostras de pele e de secreções, encaminhando pacientes a profissionais de outras especialidades, quando apropriado, mantendo contato frequente com outros especialistas que sejam necessários no tratamento de determinadas doenças.
b) Levantamento Higiênico-sanitário, mapeamento de riscos e de fogos infectantes.
c) Elaboração e apresentação onde consta o P.C.M.S.O, afim de este possa a ser aprovado pela CONTRATANTE.
d) Realização dos exames médicos clínicos ocupacionais nos beneficiários do contrato, que deverão ser encaminhados pela CONTRATANTE ao local onde aquele serão realizados.
e) Emissão de Atestados de Saúde Ocupacional e realização de consultas médicas ambulatoriais relativas a Medicina do Trabalho, devendo as mesmas ser realizada em local indicado pelo CONTRATADO.
f) Encaminhamento dos funcionários da CONTRATANTE portadores de doenças ocupacionais aos órgãos assistenciais (Instituto de Saúde de Trabalhador), e emissão de laudos de insalubridade.
g) Solicitar exames complementares sempre que necessário e elaboração de Ordens de Serviço.
h) Proferir palestras sobre temas relativos à Medicina do Trabalho, aos empregados da CONTRATANTE.
i) Participação na implantação de Sistemas de Proteção à Saúde e no gerenciamento de equipamentos de Proteção à Saúde.
j) Assessoria técnica relativa a Medicina do Trabalho, e levantamento epidemiológico.
k) Análise médica dos acidentes de trabalho, e monitoramento e avaliação do P.C.M.S.O.
l) Guardar as fichas medicas dos funcionários da CONTRATANTE relativas a medicina do trabalho enquanto durar o presente contrato.
m) Indicar as medidas necessárias para sanar as deficiências detectadas nas análises dos exames e nas inspeções realizadas no local de trabalho, devendo também manter sigilo quanto as informações obtidas na prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª A CONTRATANTE está obrigada a:

a) Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADO possa realizar perfeitamente as atividades relativa a Medicina do Trabalho.
b) Responsabilizar-se pelo encaminhamento de seus funcionários aos locais de realização de exames médicos ocupacionais, e ocupacionais complementares em local indicado pelo CONTRATADO.

E G A SERVIÇOS

c) Providenciar a realização de exames clínicos ou ambulatórias complementares indicados pelo CONTRATADO como necessários a perfeita realização dos serviços, podendo os mesmos ser realizado por esta.

DOS EXAMES MÉDICOS AMBULATORIAIS

Cláusula 4ª: A fim de que possam ser realizados os exames médicos clínicos ocupacionais previstos neste contrato, os funcionários da CONTRATANTE deverão apresentar a Guia de Encaminhamento, preenchida, atualizada e autorizada pela mesma.

Cláusula 5ª: Os exames serão agendados segundo as possibilidades do CONTRATADO, que deverá indicar o local, a data e o horário dos mesmos.

Cláusula 6ª: Os exames médicos ocupacionais clínicos e complementares, pareceres e juntas médicas fazem parte integrante do ASO, bem como as demais recomendações médias de controle médico-sanitário.

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª: O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste instrumento.

DO PRAZO

Cláusula 8ª: O presente contrato terá a validade de 03 anos, passando a valer a partir da assinatura pelas as partes e podendo a ser prorrogado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª: O CONTRATADO não se responsabilizará mais pelas atividades relacionados com Medicina do Trabalho, nas seguintes situações.

a) Quando ocorrer mudança no processo de trabalho da CONTRATANTE, sem prévia comunicação escrita à CONTRATADO, acompanhado de laudo técnico expedido pelo setor responsável da primeira, antes de se iniciar a nova rotina de trabalho.
b) Quando o P.C.M.S.O. for utilizado pela CONTRATANTE para qualquer finalidade que não seja objeto deste, sem autorização por escrito do CONTRATADO.

Cláusula 10ª: O CONTRATADO não se responsabilizará pela negligencia da CONTRATANTE.

Parnamirim/RN, 01/12/2021.

7º OFÍCIO DE NOTAS

ÉDIPO GLADSTON AMÂNCIO DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

7º OFÍCIO DE NOTAS

SUENNYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
MÉDICA

NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Coronel Helvino de Medeiros, 2933 - Cidade Moda - 59.078-570 - Natal / RN
Fone: (84) 4009.9999 - Email: 7cartorionatal@7cartorio.com.br
Tel. Luiz Carlos Costa
Oficial

Reconheço por semelhança as firmas de SUENNYA MARIA BARBOSA DE ARAUJO e EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA . Dou fé.
Confira a autenticidade em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN20210049780280346NOY
Natal, 8 de Dezembro de 2021, 16:56:57
Em testemunho _____ da verdade.
Cod: 04ee625c-af31-437a-939f-f5e87d0f653d
AF655248

Deusladedit Batista de Macêdo
CPF: 022.657.644-26

165

Licitação [nº 951225] e Lote [nº 2]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

Mensagem enviada com sucesso.

Mensagem enviada com sucesso.

Situação do lote [1] da licitação [951225] alterada com sucesso.

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	EPP*	Desclassificado	R$ 612.000,00	02/08/2022 08:49:36:549
2	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 612.800,00	01/08/2022 14:47:27:108
3	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	OE*	Arrematante	R$ 1.060.000,00	02/08/2022 08:43:30:681
4	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	EPP*	Classificado	R$ 1.096.050,00	02/08/2022 08:44:45:488
5	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	OE*	Classificado	R$ 1.136.000,00	02/08/2022 08:40:20:356
6	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	OE*	Classificado	R$ 1.151.200,00	02/08/2022 08:46:13:528
7	L W CLINICA MEDICA LTDA	ME*	Classificado	R$ 1.169.999,99	02/08/2022 08:34:44:237

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$612.800,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:30:906	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:35:06:325	PREGOEIRO	Bom dia, lembrando que a disputa é por lote, onde o Lote 2 possui 2 itens, favor ter atenção ao efetivar os lances para não ocorrer equívocos.
02/08/2022 08:42:42:749	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.

Mostrando de 1 até 10 de 26 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	29/07/2022 08:51:42:648	---	R$ 1.203.456,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
2	01/08/2022 11:09:34:675	---	R$ 1.203.456,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
3	01/08/2022 11:31:26:188	---	R$ 1.203.456,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
4	01/08/2022 13:20:17:843	---	R$ 1.203.456,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
5	01/08/2022 14:25:00:496	---	R$ 1.203.456,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
6	01/08/2022 14:47:27:108	---	R$ 612.800,00	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
7	01/08/2022 22:13:40:043	---	R$ 1.203.455,00	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
8	02/08/2022 08:32:46:311	---	R$ 1.203.455,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
9	02/08/2022 08:34:20:452	---	R$ 1.170.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
10	02/08/2022 08:34:44:237	---	R$ 1.169.999,99	L W CLINICA MEDICA LTDA
11	02/08/2022 08:36:02:375	---	R$ 1.167.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
12	02/08/2022 08:37:27:746	---	R$ 1.150.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
13	02/08/2022 08:38:13:701	---	R$ 1.149.900,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
14	02/08/2022 08:40:20:356	---	R$ 1.136.000,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
15	02/08/2022 08:40:37:914	---	R$ 1.135.800,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
16	02/08/2022 08:40:56:392	---	R$ 1.152.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
17	02/08/2022 08:43:30:681	---	R$ 1.060.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
18	02/08/2022 08:44:45:488	---	R$ 1.096.080,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
19	02/08/2022 08:46:13:528	---	R$ 1.151.200,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
20	02/08/2022 08:49:36:549	---	R$ 612.000,00	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME

Mostrando de 1 até 20 de 20 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	03/08/2022 14:29:20:426 - Arrematado
Fornecedor	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Arrematado	R$ 1.060.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2022-14:29:20
Fornecedor	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
Observação	Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2022-14:29:06
Fornecedor	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
Observação	Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

167

PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2022 - LANCES

Marcos Vinicius <MarcosViniciusStecca@hotmail.com>

Qua, 03/08/2022 15:30

Para: licitapmcds@hotmail.com <licitapmcds@hotmail.com>

Boa tarde!

Viemos por meio deste, pedir o cancelamento do lance equivocado referente ao Pregão Eletrônico nº53/2022, ocorrido no dia 02 de agosto de 2022, às 08:30 horas.

O lance não condiz com o valor que se pretendia.

Atenciosamente,

Carla.
Clínica Médica Stecca.

PROCESSO No. 100/2022 PREGÃO No. 53/2022 - ELETRÔNICO

HTI Serviços Médicos Ltda <adm.htimed@gmail.com>

Qua, 03/08/2022 14:35

Para: licitapmcds@hotmail.com <licitapmcds@hotmail.com>;henrique@htiservicosmedicos.com.br <henrique@htiservicosmedicos.com.br>

Prezados Senhores da
Prefeitura Municipal De Coronel Domingos Soares
Comissão de Licitação e de Pregão

Tendo em vista o equívoco de valores elencados no processo n. 100/2022, Pregão **053/2022** - cujo objeto se define pela "Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares." INFORMA-SE quanto a desistência e declinação dos itens e lotes do Certame em questão, razão pela qual se pede escusas.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,
Departamento Administrativo
HTI Serviços Médicos Ltda.

E G A SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
Representante Legal: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56	**Inscrição Estadual**: 20.446.263-0	
Endereço: Rua Poço Branco, nº 15 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	**Cidade:** Parnamirim	**Estado:** RN
Tel.: 84 9 9947-0238		**e-mail:** egaadm21@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2 **Optante pelo Simples: ( ) SIM (X)NÃO**		

A Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preço ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 100/2022** em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do **Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR,** conforme segue:

tem	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6497	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)	900	UN	R$ 1.333,33	R$ 1.200.000,00

E G A SERVIÇOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	400	UN	R$ 1.303,50	R$ 521.399,96
2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas)	400	UN	R$ 1.346,50	R$ 538.600,00

ok 1.059.999?

Valor Global por extenso: R$ 2.259.999,98 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Prazo de validade da proposta de preços: 60 dias
Forma de pagamento: Conforme Edital e Termo de referência
Prazo de garantia: Conforme Edital e Termo de referência

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E G A SERVIÇOS

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Édipo Gladston Amâncio da Silveira
Data de Nascimento: 23/10/1989
Endereço: Rua Lagoa Nova, nº 124 – Nova Parnamirim
CEP: 59125-655 - Cidade: Parnamirim - UF: RN
CPF/MF: 084.659.424-20 Cargo/Função: Sócio Administrador
RG nº: 2.082.233 - Expedido por: ITEP - RN
Naturalidade: Natal/RN - Nacionalidade: Brasileiro

Parnamirim/RN, 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm21@gmail.com

E G A SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022

A(o) Senhor (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
Razão Social: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA		
Representante Legal: EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA		
CNPJ: 24.327.852/0001-56	**Inscrição Estadual:** 20.446.263-0	
Endereço: Rua Poço Branco, nº 15 – Bairro: Nova Parnamirim		
CEP.: 59.152-280	**Cidade:** Parnamirim	**Estado:** RN
Tel.: 84 9 9947-0238		**e-mail:** egaadm21@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Agência: 2870-3 – Conta Corrente: 21007-2 **Optante pelo Simples: ( ) SIM (X)NÃO**		

A Empresa **EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preço ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 100/2022** em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do **Município de CORONEL DOMINGOS SOARES/PR,** conforme segue:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	400	UN	R$ 1.303,50	R$ 521.399,96
2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas)	400	UN	R$ 1.346,50	R$ 538.600,00
VALOR TOTAL						R$ 1.059.999,96

Valor Global por extenso: R$ 1.059.999,96 (um milhão cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

E G A SERVIÇOS

Prazo de validade da proposta de preços: 60 dias
Forma de pagamento: Conforme Edital e Termo de referência
Prazo de garantia: Conforme Edital e Termo de referência

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Édipo Gladston Amâncio da Silveira
Data de Nascimento: 23/10/1989
Endereço: Rua Lagoa Nova, nº 124 – Nova Parnamirim
CEP: 59125-655 - Cidade: Parnamirim - UF: RN
CPF/MF: 084.659.424-20 Cargo/Função: Sócio Administrador
RG nº: 2.082.233 - Expedido por: ITEP - RN
Naturalidade: Natal/RN - Nacionalidade: Brasileiro

Parnamirim/RN, 04 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Édipo Gladston Amâncio da Silveira
RG 2082233
CPF: 084.659.424-20
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS

E G A SERVIÇOS
EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
24.327.852/0001-56
Rua Poço Branco, 500
Nova Parnamirim - Parnamirim/RN
(84) 9 9947-0238
egaadm21@gmail.com

Licitação [nº 951225] e Lote [nº 1]

Responsável

JANDIR BANDIERA

Pregoeiro

RAFAELA SCHEREINER

Apoio

JAYME LAZZARETTI

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	EPP*	Desclassificado	R$ 590.400,00	01/08/2022 14:47:27:108
2	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	OE*	Desclassificado	R$ 1.095.000,00	02/08/2022 08:43:11:495
3	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	EPP*	Arrematante	R$ 1.200.000,00	02/08/2022 08:44:59:757
4	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	OE*	Classificado	R$ 1.202.000,00	02/08/2022 08:44:15:054
5	L W CLINICA MEDICA LTDA	ME*	Classificado	R$ 1.277.999,99	02/08/2022 08:40:33:975
6	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	OE*	Classificado	R$ 1.295.100,00	02/08/2022 08:45:42:634
7	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	EPP*	Classificado	R$ 1.303.452,00	01/08/2022 22:13:40:043

Mostrando de 1 até 7 de 7 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	A melhor proposta foi de R$590.400,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 5 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 5 segundo(s).
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:31:24:861	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
02/08/2022 08:35:13:675	PREGOEIRO	Bom dia, lembrando que a disputa é por lote, onde o Lote 2 possui 2 itens, favor ter atenção ao efetivar os lances para não ocorrer equívocos.
02/08/2022 08:42:38:784	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
02/08/2022 08:43:08:784	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R$590.400,00
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 03 minutos e 19 segundos nesta fase.
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	A menor proposta foi dada por H T I SERVICOS MEDICOS LTDA no valor de R$590.400,00.
02/08/2022 08:45:57:784	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
02/08/2022 08:46:50:619	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
02/08/2022 09:08:21:518	PREGOEIRO	Encaminhar proposta Atualizada conforme consta em Edital, bem como documentos de Habilitação, para o e-mail licitapmcds@hotmail.com no prazo de até 01 dia útil.
02/08/2022 09:20:52:209	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	Manifestamos intenção de recurso devido ao valor inexequível que foi arrematado, valor que não é possível que o contrato seja executado e cumprido.
02/08/2022 09:27:18:229	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	Valor Inexequível Sr. Pregoeiro.
02/08/2022 16:30:14:443	L W CLINICA MEDICA LTDA	Manifestamos intenção de recurso de valor do que foi arrematado . A empresa não tem condições de oferecer serviço pelo valor ofertado , ainda mais sem conhecer o município, a região, valor este que mesmo para terceirizar não haverá mão de obra local
03/08/2022 14:26:36:661	PREGOEIRO	Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.
03/08/2022 14:26:44:650	PREGOEIRO	Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.
03/08/2022 14:26:53:622	PREGOEIRO	Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.
03/08/2022 14:31:03:488	PREGOEIRO	Considerando a desclassificação da empresa, convoca-se o próximo colocado para apresentar os Documentos de habilitação bem como a proposta atualizada nos termos exigidos no edital para o email licitapmcds@hotmail.com no prazo de até um dia útil

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

175

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	29/07/2022 08:51:42:648	---	R$ 1.303.452,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
2	01/08/2022 11:09:34:675	---	R$ 1.303.452,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
3	01/08/2022 11:31:26:188	---	R$ 1.303.452,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
4	01/08/2022 13:20:17:843	---	R$ 1.303.452,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
5	01/08/2022 14:25:00:496	---	R$ 1.303.452,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
6	01/08/2022 14:47:27:108	---	R$ 590.400,00	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
7	01/08/2022 22:13:40:043	---	R$ 1.303.452,00	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
8	02/08/2022 08:32:07:082	---	R$ 1.303.451,99	L W CLINICA MEDICA LTDA
9	02/08/2022 08:33:03:801	---	R$ 1.296.000,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
10	02/08/2022 08:34:23:765	---	R$ 1.295.999,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
11	02/08/2022 08:36:42:807	---	R$ 1.199.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
12	02/08/2022 08:36:50:051	---	R$ 1.295.998,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
13	02/08/2022 08:37:52:666	---	R$ 1.295.997,00	L W CLINICA MEDICA LTDA
14	02/08/2022 08:38:29:372	---	R$ 1.290.000,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
15	02/08/2022 08:39:23:650	---	R$ 1.278.000,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
16	02/08/2022 08:39:51:026	---	R$ 1.250.000,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
17	02/08/2022 08:40:33:975	---	R$ 1.277.999,99	L W CLINICA MEDICA LTDA
18	02/08/2022 08:43:11:495	---	R$ 1.095.000,00	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
19	02/08/2022 08:44:15:054	---	R$ 1.202.000,00	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
20	02/08/2022 08:44:59:757	---	R$ 1.200.000,00	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
21	02/08/2022 08:45:42:634	---	R$ 1.295.100,00	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA

Mostrando de 1 até 21 de 21 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	05/08/2022 08:47:08:024 - Arrematado
Data/Hora	05/08/2022 11:06:23:797 - Declarado vencedor
Fornecedor	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Negociado	R$ 1.200.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	05/08/2022-08:47:07
Fornecedor	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
Observação	Desclassificado por não apresentar os documentos de habilitação em tempo hábil.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	03/08/2022-14:28:51
Fornecedor	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
Observação	Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2022/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 100)

às 08:31:24 horas do dia 02/08/2022 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). RAFAELA SCHEREINER, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 100 - 2022/53 que tem por objeto Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/07/2022 08:51:42:648	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R$ 1.303.452,00
01/08/2022 22:13:40:043	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R$ 1.303.452,00
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 590.400,00
01/08/2022 11:09:34:675	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R$ 1.303.452,00
01/08/2022 14:25:00:496	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R$ 1.303.452,00
01/08/2022 13:20:17:843	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 1.303.452,00
01/08/2022 11:31:26:188	L W CLINICA MEDICA LTDA	R$ 1.303.452,00

Lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
29/07/2022 08:51:42:648	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R$ 1.203.456,00
01/08/2022 22:13:40:043	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R$ 1.203.456,00
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 612.800,00
01/08/2022 11:09:34:675	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R$ 1.203.456,00
01/08/2022 14:25:00:496	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R$ 1.203.456,00
01/08/2022 13:20:17:843	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 1.203.456,00
01/08/2022 11:31:26:188	L W CLINICA MEDICA LTDA	R$ 1.203.456,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 590.400,00
02/08/2022 08:43:11:495	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R$ 1.095.000,00
02/08/2022 08:44:59:757	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 1.200.000,00
02/08/2022 08:44:15:054	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R$ 1.202.000,00
02/08/2022 08:40:33:975	L W CLINICA MEDICA LTDA	R$ 1.277.999,99
02/08/2022 08:45:42:634	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R$ 1.295.100,00
01/08/2022 22:13:40:043	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R$ 1.303.452,00

Lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
02/08/2022 08:49:36:549	CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME	R$ 612.000,00
01/08/2022 14:47:27:108	H T I SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 612.800,00
02/08/2022 08:43:30:681	4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	R$ 1.060.000,00
02/08/2022 08:44:45:488	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R$ 1.096.080,00
02/08/2022 08:40:20:356	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.	R$ 1.136.000,00
02/08/2022 08:46:13:528	INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA	R$ 1.151.200,00
02/08/2022 08:34:44:237	L W CLINICA MEDICA LTDA	R$ 1.169.999,99

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 02/08/2022, às 08:46:50 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 02/08/2022, às 09:06:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/08/2022, às 09:06:17 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor Proposta. No dia 03/08/2022, às 14:28:51 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 14:28:51 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA. No dia 03/08/2022, às 15:41:57 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 15:41:57 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor proposta. No dia 05/08/2022, às 08:47:08 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/08/2022, às 08:47:08 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA. No dia 05/08/2022, às 11:06:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/08/2022, às 11:06:23 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor proposta. No dia 08/08/2022, às 08:50:53 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/08/2022, às 08:50:53 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: ADJUDICADO POR CUMPRIR COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

No dia 08/08/2022, às 08:50:53 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA com o valor R$ 1.199.999,70.

No dia 02/08/2022, às 09:04:24 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor: pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 02/08/2022, às 09:06:29 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 02/08/2022, às 09:06:29 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Declarado vencedor por apresentar melhor Proposta. No dia 03/08/2022, às 14:29:07 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 14:29:07 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME. No dia 03/08/2022, às 14:29:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 14:29:20 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA. No dia 03/08/2022, às 16:09:20 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 16:09:20 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor: 4ID MEDICOS

ASSOCIADOS LTDA. No dia 03/08/2022, às 16:25:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/08/2022, às 16:25:23 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: declarado vencedor. No dia 05/08/2022, às 11:07:00 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 05/08/2022, às 11:07:00 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Adjudicado por cumprir com os requisitos de habilitação.

No dia 05/08/2022, às 11:07:00 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA com o valor R$ 1.059.999,98.

No dia 03/08/2022, às 14:26:36 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:26:44 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:26:53 horas, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:27:51 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de

Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:27:57 horas, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital.. Recurso cancelado considerando pedido de desclassificação da proponente declarada vencedora, pois se equivocou ao elaborar a proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:28:51 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - H T I SERVICOS MEDICOS LTDA, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:29:06 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

No dia 03/08/2022, às 14:29:20 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - H T I SERVICOS MEDICOS LTDA, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Proponente desclassificada a pedido da mesma por apresentar valor equivocado na elaboração da proposta.

No dia 03/08/2022, às 16:09:20 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER - desclassificou o fornecedor - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, no lote (2) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado após empate ficto e manifestação de interesse de desempate da quarta colocada.

No dia 05/08/2022, às 08:47:07 horas, o Pregoeiro da licitação - RAFAELA SCHEREINER

- desclassificou o fornecedor - 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA, no lote (1) - Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Conforme itens do Edital. O motivo da desclassificação foi: Desclassificado por não apresentar os documentos de habilitação em tempo hábil.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

RAFAELA SCHEREINER
Pregoeiro da disputa

JANDIR BANDIERA
Autoridade Competente

JAYME LAZZARETTI
Membro Equipe Apoio

Proponentes:
20.476.731/0001-15 4ID MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
33.458.003/0001-22 AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.
16.716.882/0001-26 CLINICA MEDICA STECCA LTDA - ME
24.327.852/0001-56 EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
16.550.953/0001-63 H T I SERVICOS MEDICOS LTDA
26.775.172/0001-20 INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA
44.641.949/0001-46 L W CLINICA MEDICA LTDA

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA N º 467/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022

PREGÃO N.º 53/2022 - ELETRÔNICO

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta à solicitação da Sra Pregoeira de confecção de parecer jurídico da "fase externa", após a realização da disputa do certame no processo licitatório mencionado na referida solicitação, informo, desde logo, que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

> Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
> (...)
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização da disputa do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido, como manda a lei, sob a ótica jurídica.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – administração pública e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

> FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)
> Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.
> Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:
> - publicação do resumo do ato convocatório;
> - fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;

- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

> Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
> Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.
> (...)
> É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido quanto aos contornos jurídicos, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

> A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria
> jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 – TCU – Plenário, Voto do Ministro Relator

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e

b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência, nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, observado o contido em ata e documentos correlatos:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

contratação de serviços especializados na área de medicina para execução de plantões junto ao centro de saúde da sede, em horários que vão além do expediente regular da instituição

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	20/07/2022

   a. Foi, ainda, inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para 02/08/2022.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não verificamos, anexo ao processo, a ocorrência de eventos desta natureza.
5. No dia, hora e local designados para a sessão pública apurou-se a existência de sete proponente(s), conforme consignado em ata.
6. Decorrida a etapa de lances, a configuração dos vencedores assim foi finalizada:
   Lote 01 – EGA Gestão de Negócios Ltda ao custo de R$ 1.199.999,70;
   Lote 02 - EGA Gestão de Negócios Ltda ao custo de R$ 1.059.999,98.
7. Tendo sido apreciada(s) a(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou superada com a habilitação do(s) vencedor(es) sem ressalvas.
8. Ultrapassada a fase de habilitação do(s) proponente(s) a Sra pregoeira adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em: Lote 01-08/08/2022 e Lote 02-05/08/2022.
9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação do(a) Pregoeiro(a), conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de agosto de 2022.

Rogerio Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015

ADJUDICAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/08/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas

Vencedor(es):

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)			UN	900,00	1.333,33	1.199.997,00
2	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)			UN	400,00	1.303,50	521.400,00
2	2	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas)			UN	400,00	1.346,499	538.599,60
TOTAL								2.259.996,60

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 09/08/2022.

RAFAELA SCHEREINER
094.850.889-22
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 02/08/2022, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas

Vencedor(es):

FGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MEDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS UTEIS) NOITE DAS 18h30min AS 06h30min (12 horas)			UN	900,00	1.233,33	1.100.997,00
2	1	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MEDICO GENERALISTA SABADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – DIA DAS 07h00min AS 19h00min (12 horas)			UN	400,00	1.303,50	521.400,00
2	2	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MEDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – NOITE DAS 19h00min AS 07h00min (12 horas)			UN	400,00	1.346,499	538.599,60
TOTAL								2.260.996,60

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente. Centro Administrativo Adão Reis, em 09/08/2022.

RAFAELA SCHEREINER - 094.850.889-22 - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em nove dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão 53/2022

1. Ficam homologados os atos da Sra. Pregoeira pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame. Centro Administrativo Adão Reis, em nove dias de agosto de 2022.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

Fwd: DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAIS - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

EGA ADM <egaadm21@gmail.com>
Qua, 10/08/2022 10:56
Para: Licitações Prefeitura de Coronel Domingos Soares <licitapmcds@hotmail.com>

3 anexos (9 MB)
DR. ALVIM JOÃO FAUST.pdf; DR. RICARDO PRIM.pdf; DR.LEANDRO.pdf;

Prezada Rafaella, bom dia.

Segue em anexo a documentação dos médicos que irão atuar no contrato, bem como no email abaixo a descrição da escala.

Iremos manter a escala e os médicos que já atuam hoje no município.

Atenciosamente,
Caline Tavares
Setor de Licitação

---------- Forwarded message ---------
De: **CONTRATOS CONTRATOS** <contratos@prosegltda.com>
Date: qua., 10 de ago. de 2022 às 10:38
Subject: DOCUMENTAÇÃO PROFISSIONAIS - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR
To: <egaadm21@gmail.com>

Prezada Caline, bom dia.

Conforme solicitado, seguem os documentos dos profissionais médicos fixos da escala referente ao município de Coronel Domingos Soares/PR.

Segundas, terças e sextas-feiras:o Dr., Leandro e Dr., Alvim - revezam
quartas e quintas-feiras: Dr., Ricardo Prim
FDS: há revezamento entre os três.

Permaneço à disposição.

--
At.te,

Ingrid Amaral
Analista de Contratos
PROSEG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ENGRACIA DA COSTA FRANCISCO

POLEGAR DIREITO

Lourdes Wüstphal

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Scanned with CamScanner

192

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1294977

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/02/2012

NOME
LEANDRO WESTPHAL

FILIAÇÃO
Laurindo Westphal
Maria Cerina Vansconcelos Westphal

NATURALIDADE
Cacoal-RO

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1996

DOC. ORIGEM
Cert. Nascimento nº 56664, Liv A 112 Fls.163
Emiss.Cacoal-RO

Data Exp.18/07/2005

CPF 02896563202

Nº S/ PASEP

00009

Luiz Carlos de Lima
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretor do ICCE/DNRO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Scanned with CamScanner

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LEANDRO WESTPHAL**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48311** desde **29/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 16/08/2022.

Chave de validação **e9edefd1b893c9ae905de67ac4e888744b36c4a7**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LEANDRO WESTPHAL**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **48311** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **495f762e0180366b8ed0fc5ee7d810dfd79f04ca**

Emitida eletronicamente via internet em **16/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

195

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Paraná.
Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.
Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 27/01/2022

Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente

Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

Scanned with CamScanner

MÉDICO

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0048311 **em** 29/12/2021

Nome:
LEANDRO WESTPHAL

Filiação:
LAURINDO WESTPHAL e MARIA CERINA VASCONCELOS WESTPHAL

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
04/04/1996

Naturalidade:
Cacoal-RO

Revalidado Pela:
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Formado em:
07/12/2019

Faculdade Estrangeira:
universidad maria auxiliadora

Identidade:
1294977

Órgão Expedidor:
ssp-RO

CPF:
028.965.632-02

Assinatura do Portador

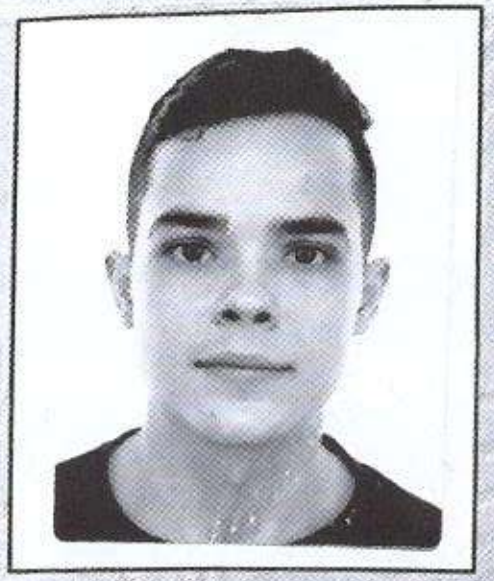

POLEGAR DIREITO

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
UNIVERSIDAD MARÍA AUXILIADORA

Creada por la Ley de la Nación Nº 3.501/08

Habiendo

Leandro Westphal

Aprobado todas las asignaturas y cumplido los demás requisitos académicos del Plan de Estudios vigente

de la carrera Medicina

Por tanto y de conformidad con la Ley de Educación Superior y el Estatuto de la Universidad María Auxiliadora, se le confiere el Título de

Médico

que le habilita para el ejercicio de todos los derechos y prerrogativas que le corresponden.

Dado y registrado en la ciudad de Asunción, República del Paraguay, a los siete días del mes de diciembre del año dos mil diecinueve. Año de egreso 2019.

Secretario General

Rector

Egresado/a

Decano

UNIVERSIDAD MARÍA AUXILIADORA

Scanned with CamScanner

198

Viceministerio de Educación Superior y Ciencias

B152375

El presente título de MEDICOA
Correspondiente a WESTPHAL, LEANDRO
RG N° 1294917
Resolución VES N° 28178 de Fecha 23/12/2019

Lic. Ricardo Ariel Ortiz Cardozo
Director
Dirección de Registro de Títulos
Viceministerio de Educación Superior y Ciencias

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL
DE PROFESIONES DE SALUD

El presente título de: MEDICOA 007023
Correspondiente a: LEANDRO WESTPHAL
Con Cédula Nro: 8291179
Reg. Profesional Nro: 20289
Asunción, 24/01/2020

012992

MSP y BS
Dirección de Registros y Control de Profesiones en Salud

Dra. [illegible]
Dirección de Registros y Control de Profesiones en Salud
MSP y BS

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto Nº 6158/16
Correspondiente a la SERIE C Nro 01682352

APOSTILLE
(Convenio de La Haya de 5 octubre 1961)

1. País: REPÚBLICA DEL PARAGUAY
El presente documento público
2. ha sido firmado por: PEDRO F. A. PALACIOS O.
3. quien actúa en calidad de: Enc. de Despacho
4. y está revestido del sello / timbre de: Ministerio de Educación y Cultura
Certificado
5. en: ASUNCIÓN
6. el día: 27/10/2020 12:36:23
7. por: MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY
8. bajo el número: 1794/2020
C-1682352
9. Sello / timbre:
Cesar Báez
Funcionario
10. Firma:
Tipo de Documento: DOCUMENTO RELACIONADO A ESTUDIOS
A-L179588
Nombre del Titular: LEANDRO WESTPHAL

2410279

Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Legalizaciones

MINISTERIO DE EDUCACION Y CIENCIAS
SECRETARIA GENERAL
DIRECCIÓN DE CERTIFICACIÓN ACADÉMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:
Ricardo Ariel Ortiz
Director
Guarda similitud con la registrada en
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento
Asunción: 26 DEC 2019
LEGALIZADO M.E.C.
Lic. Pedro F. A. Palacios O.
Jefe
Departamento de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académica

Departamento de Legalizaciones
A-L179588

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA
UNIDADE DE DIPLOMAS

CERTIFICADO DE REVALIDAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, tendo em vista o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, certifica que **LEANDRO WESTPHAL** obteve a REVALIDAÇÃO do seu diploma, expedido pela *Universidad María Auxiliadora* – República do Paraguai, com equivalência ao diploma de **MÉDICO**, em conformidade com a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e a Resolução nº 10, de 12 de maio de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2021

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

Scanned with CamScanner

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº **9041**, no Livro RVD 21, Fls 180, Proc 23075.056123/2021-60

Curitiba, 12 de novembro de 2021

Luciano André Vanz
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2.098, de 20 de maio de 2019 do Reitor da UFPR.

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.972.080-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.972.080-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/03/2010

NOME: **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO**

FILIAÇÃO: RICARDO PRIM LOYOLA
ELIANI DO CARMO KELM LOYOLA

NATURALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/03/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE
C.NASC=19870, LIVRO=70A, FOLHA=166V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **48356** desde **30/12/2021**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 18/08/2022.

Chave de validação **f3f6b009b36d31d796be395055554e54e2666440**

Emitida eletronicamente via internet em **18/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **48356** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2023.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação **2e42d0fb112696cbc177f8bb3715b75a2a066c11**

Emitida eletronicamente via internet em **18/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSO E PERMANÊNCIA
UNIDADE DE DIPLOMAS

CERTIFICADO DE REVALIDAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, tendo em vista o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, certifica que **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO** obteve a REVALIDAÇÃO do seu diploma, expedido pela *Universidad Privada del Este* – República do Paraguai, com equivalência ao diploma de **MÉDICO**, em conformidade com a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e a Resolução nº 10, de 12 de maio de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2021

Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência da D.A.I., Portaria nº 31, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 25/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77

Diploma registrado sob nº 9065 fls
Livro RVD 21 Fls 204 , Proc 23075.036411/2021-04
Curitiba, 12 de novembro de 2021

Luciano André Viana
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 63.917/79 e nos termos da Portaria nº 2.698, de 20 de maio de 2019 do Reitor da UFPR

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **060.201.459-05**

Nome: **RICARDO PRIM LOYOLA FILHO**

Data de Nascimento: **02/03/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/03/2004**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:36:17** do dia **30/09/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **03C1.5783.3923.3FE6**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Imprimir

205

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

RICARDO PRIM LOYOLA FILHO

CRM/UF

48356/PR

FILIAÇÃO

ELIANI DO CARMO KELM LOYOLA

RICARDO PRIM LOYOLA

DATA DE INSCRIÇÃO

30/12/2021

VIA

01

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
068.261.459-05

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
1297208068 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
182552308598

SEÇÃO
0869

ZONA
032

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1994

NATURALIDADE
PALMAS-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 01/02/2022

542908

ASSINATURA DO PRESIDENTE MESARIA

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75

REPÚBLICA DEL PARAGUAY

SABIDURIA ES LIBERTAD

UPE

UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

DECRETO DEL PODER EJECUTIVO Nº 13.039 DEL 26 DE MARZO DE 1992

El Rector de la Universidad y el Decano de la Facultad de:
Ciencias de la Salud *"Prof. Dr. Manuel Riveros"*

Por cuanto:

Ricardo Prim Loyola Filho

Ha concluído los estudios correspondientes a la carrera de:

Medicina

Por tanto: de acuerdo con lo dispuesto en las normas vigentes en esta Universidad expedimos el presente Título de

Médico Cirujano

Ciudad Presidente Franco, 28 de noviembre de 2019

Egresado/a
Ricardo Prim Loyola Filho

Secretario General
Dr. Msc. Nicolás Ellison González

Decano
Prof. Dr. Rodolfo Romero Caballero

Rector
Prof. Abog. Juan Bautista González Flores

208

MINISTERIO DE SALUD PÚBLICA Y BIENESTAR SOCIAL
DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL DE PROFESIONES EN SALUD

El presente título de: MEDICO/A CIRUJANO/A
Correspondiente a: RICARDO PRIM LOYOLA FILHO
Con Cédula Nro: 8632356
Reg. Profesional Nro: 20289
Asunción, 05/03/2020

013887

NATALIA MEZA
Jefa Dpto. de Registros
Dirección de Registros y Control de Profesiones en Salud

M.S.P. Y B.S.

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CIENCIAS
SECRETARÍA GENERAL
DIRECCIÓN DE CERTIFICACIÓN ACADÉMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
CERTIFICO QUE: La firma y sello que dice:
ANDREA C. ESTIGARRIBA
Jefa Interina - VESC
Guarda: Unidad con la registrada en esta oficina
NOTA: Esta legalización no juzga el contenido del presente documento
Asunción:
10 ENE 2020
Lic. Pedro L. A. Palacios O.
Jefe
Departamento de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académica

Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Legalizaciones

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto Nº 6158/16
Correspondiente a la SERIE C Nro 01687407

UPE

APOSTILLE
(Convención de La Haya de 5 octubre 1961)

1. País (Country / Pays)	REPÚBLICA DEL PARAGUAY
El presente documento público (This public document / Le présent acte public)	
2. ha sido firmado por (has been signed by / a été signé par)	PEDRO L. A. PALACIOS O.
3. quien actúa en calidad de: (acting in capacity of / agissant en qualité de)	Enc. de Despacho
4. y está revestido del sello / timbre de (bearing the seal/stamp of / revêtu du sceau/timbre de)	Ministerio de Educacion y Cultura
Certificado (Certified / Attesté)	
5. en: (at / à) ASUNCION	6. el día: (the / le) 5/3/2020 09:58:23
7. por (by / par) MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY (Ministry of Foreign Affairs of Paraguay / Ministère des Affaires étrangères du Paraguay)	
8. bajo el número: (under number / sous le numéro) 23349/2020	C-1687407
9. Sello / Timbre (Seal / Stamp / Timbre)	Primer Secretario Jefe de Legalizaciones

Tipo de Documento (Type of document / Type d'acte): DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS 12972000-6

Nombre del Titular (Name of document holder / Nom du titulaire): RICARDO PRIM LOYOLA FILHO

Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público está revestido.
Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.
Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: www.mre.gov.py/legalizaciones
This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity in which the person signing the public document has acted, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
To verify the validity of this Apostille, see www.mre.gov.py/legalizaciones.
Cette Apostille ne certifie que l'authenticité de la signature, la qualité en laquelle le signataire a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont est revêtu le document public.
Cette Apostille ne certifie pas le contenu du document pour lequel elle a été émise.
Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante : www.mre.gov.py/legalizaciones.

2418757

Observacion:

Cantidad Fol: CANTIDAD ALEGRAS — Registrado Por: SILENA MARTINEZ
Fecha Impresión: 5/3/2020 09:58:23 - Opto. de Valores Fiscales - FLM.

B153454

Viceministerio de Educación Superior y Ciencias

El presente título de MEDICO/A CIRUJANO/A
Consignado a: PRIM LOYOLA FILHO, RICARDO
Cédula de Identidad Nº: 12.972.686-6
Resolución VES Nº: 28123 de Fecha 26/12/2019

Andrea Carolina Estigarribia Ortiz
Departamento de Registro de Títulos
Grado y Postgrado - DIEC
Viceministerio de Educación Superior y Ciencia

UNIVERSIDAD PRIVADA DEL ESTE

Este diploma se halla registrado bajo el Nº de orden 28, Acta Nº 24, Folio Nº 10 del Libro de Grado Nº 1, Mes testimonio original Año de Culminación de la Carrera: 2019
Pdte. Franco 1319
Secretario General
Secretario General

00297

2018 - 2269

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.926.756-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.926.756-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2018

NOME: **ALVIM JOÃO FAUST**

FILIAÇÃO: SERGIO FAUST
VANDERLEIA JACOMINI FAUST

NATURALIDADE: N.PRATA IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/01/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, N PRATA IGUAÇU
C.NASC=11821, LIVRO=15A, FOLHA=290

CPF 072.785.939-05

CURITIBA/PR

MARCOS VINICIUS DA COSTA BIGNELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

E PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

210

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ALVIM JOAO FAUST** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ, sob o número 2198, desde 21/05/2021, estando quite com o exercício de 2021.

Macapá, 16 de maio de 2022

Certidão emitida no dia 16 de maio de 2022. Válida até o dia 30 de abril de 2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **6YMWTV**.

UFPR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PRPPG

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº694, de 18 de dezembro de 2018, confere a

ALVIM JOÃO FAUST

Nascido (a) em 05 de janeiro de 1992, em Nova Prata do Iguaçu - Paraná, o Certificado de Conclusão do Curso de **ATENÇÃO BÁSICA** realizado no período de dezembro de 2017 a dezembro de 2019, com uma carga horária de 410 horas, autorizado pelo Parecer nº 231/2017 do **CEPE/UFPR** nos termos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado está registrado na folha nº 18231 sob nº 50309 do livro 50.

Curitiba, 13 de dezembro de 2021

Prof. Dr. Francisco de Assis Mendonça
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

212

MÉDICO

CRM-AP

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Amapá

INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Inscrição Provisória, nº 0002198 efetivado por medida ou sentença judicial não transitada em julgado, cuja validade de permanência depende da citada decisão e de apresentação quadrimestral de certidão judicial de manutenção da liminar ou da sentença judicial não transitado em julgado. Válida até 18/09/2022.

Macapá-AP, 21/05/2021

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
PRESIDENTE

00000386

Assinatura do Portador

POLEGAR DIREITO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PR

OFÍCIO DE CONFIRMAÇÃO SIPF 1177/2022

Curitiba - PR, 30 de maio de 2022

Senhor(a) Presidente,

De ordem do Senhor Presidente, em cumprimento à alinea III da Resolução do CFM nº 2010/2013, comunicamos a V. Senhoria que o(a) médico(a) ALVIM JOÃO FAUST inscreveu-se neste Conselho, em 30/05/2022, estando REGULAR - inscricao por transferencia, conforme oficio enviado por V.Sa..

Nome.....ALVIM JOÃO FAUST
Número do CRM.....:49573 PR
Data de Nascimento:05/01/1992
Data da Inscrição..30/05/2022 CPF:07278593905

Informamos, ainda, que o endereço do(a) profissional acima citado(a) é:

Endereço Residencial	**Endereço Comercial**
RUA MANOEL INACIO LOYOLA	
Bairro: CENTRO	**Bairro:**
CEP: 85555000	**CEP:**
Telefone: 991219788	**Telefone:**
DDD: 46	**DDD:**
Cidade: Palmas - PR	**Cidade:**

Anotações:

Atenciosamente,

Ilmo(a). Sr(a)
Dr(a). EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Presidente do CRM-AP
Endereço:AV. FELICIANO COELHO, 1060
Bairro:BAIRRO DO TREM
Municipio:Macapá-AP
CEP:68900260

Conselho Regional de
Medicina do Estado do Amapá

Inscrição provisória para exercício da Medicina válida exclusivamente dentro do território do Estado-Membro do Amapá, na parte clínica da média e alta complexidade, além da atenção básica à saúde, de baixa complexidade, tanto na rede pública quanto na privada.

Tânia M[illegible] Souza
Assistente [illegible]
Chefe do Setor [illegible]/AP
Matrícula nº [illegible]

MÉDICO

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-AP

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Amapá

TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Provisória transformada em Definitiva (CRM-AP 0002198), devido à revalidação do diploma pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, em 25/04/2022, através do processo nº REVALIDA/INEP/MEC.

Macapá-AP, 13/05/2022

EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
PRESIDENTE

00002088

VISTOS E ANOTAÇÕES

CRM-AP

Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

MÉDICO

Inscrição: 0002198 **em** 21/05/2021

Nome:
ALVIM JOAO FAUST

Filiação:
SERGIO FAUST e VANDERLEIA JACOMINI FAUST

Nacionalidade:
BRASIL

Nascimento:
05/01/1992

Naturalidade:
Nova Prata do Iguaçu-PR

Revalidado Pela:
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Formado em:
09/12/2016

Faculdade Estrangeira:
UNIVERSIDAD MARIA AUXILIADORA

Identidade:
9.926.756-9

Órgão Expedidor:
SSP-PR

CPF:
072.785.939-05

00002089

VISTOS E ANOTAÇÕES

217

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
UNIVERSIDAD MARÍA AUXILIADORA

Creada por la Ley de la Nación Nº 3.501/08

Habiendo

Alvim João Faust

Aprobado todas las asignaturas y cumplido los demás requisitos académicos del Plan de Estudios vigente

de la carrera Medicina

Por tanto y de conformidad con la Ley de Educación Superior y el Estatuto de la Universidad María Auxiliadora, se le confiere el Título de

Médico

que le habilita para el ejercicio de todos los derechos y prerrogativas que le corresponden.
Dado y registrado en la ciudad de Asunción, República del Paraguay,
a los nueve días del mes de diciembre del año dos mil dieciséis. Año de egreso 2016.

Ex. Pbro. Ruben Oliven Falcón Zanarra
Secretario General

Prof. Dr. Hernando Javier Quiñónez Sanabia
Rector

Alvim João Faust
Egresado/a

Prof. Dr. José Augusto Molina Barrios
Decano

UNIVERSIDAD UMAX MARÍA AUXILIADORA

Viceministerio de EDUCACIÓN SUPERIOR

El presente título de Medico
Correspondiente a FAUST ALVAR JOAO
RG N° 5.826.758-6
Resolución VES N° 5941 de Fecha 08/05/2017

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
MINISTERIO DE
RELACIONES EXTERIORES
Hoja de Seguridad Según Decreto N° 10194/12
Correspondiente a la SERIE C Nro 00999666

1. País	REPUBLICA DEL PARAGUAY
2. Nombre	PEDRO L. A. PALACIOS U.
3. Cargo	DIR. DE CERTIFICACIÓN
4. Ministerio	Ministerio de Educación y Cultura
Certificado	
5. En	ASUNCIÓN 6. el día 10/05/2017 11:01:46 a.m.
7. por	MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES DEL PARAGUAY
8. Sello N° Número	10/05/2017
9. Sello oficial	10. Firma

Tipo de Documento: DOCUMENTOS RELACIONADOS A ESTUDIOS

Nombre del titular: ALVAR JOAO FAUST

1533495

Ministerio de Relaciones Exteriores
Dirección de Legalización

Observación

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CULTURA
SECRETARIA GENERAL
DIRECCIÓN DE CERTIFICACIÓN ACADÉMICA
DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES

CERTIFICO QUE: La firma que ofrece

SONIA DELGADO DE AGUERO

10 MAYO 2017

Lic. Pedro L. A. Palacios U.
Director de Despacho
Dirección de Legalizaciones
Dirección de Certificación Académica

DIRECCIÓN DE REGISTROS Y CONTROL DE PROFESIONES EN SALUD

El presente título de Medico
Correspondiente a Alvar J. Faust
Con C.I.C. 4290 013
Correspondiente al N° 19 Tomo 180
Registro De 16.331
Asunción 10 MAYO 2017

M.S.P.Y.B.S.
Dirección de Registro y Control de Profesiones de Salud

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 66.324 de 07/10/
Curso Revalidado pelo Decreto Federal nº 66.324 equivalente ao Curso de
Graduação em Medicina, Área de Ciências da Saúde, conforme Ato Del. 100/2015 de 11 de 22/04/2015, conforme Ato Del. 100/2015 de 11 de 22/04/2015 desta Universidade conforme Ato Del. 100/2015 de 11 de 22/04/2015 da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina 25 de Setembro de 2015

Prof. Dr. Sergio Carlos de Carvalho
Reitor

Profª Drª Maria Helena Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma Registrado sob nº 063

Livro REV. 3 Folha 063 de acordo com o Art. 48 da Lei 9.394, de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99 de 20/05/99 do Reitor da Universidade Estadual de Londrina.

Londrina 25 / 04 / 2022

Profª Drª Maria Helena Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação
UEL/PROGRAD

11:35

Área de Atuação:

Todas

Alvim Joao Faust

CRM: 2198-AP
Data de Inscrição: 21/05/2021
Primeira inscrição na UF: 21/05/2021
Inscrição: Principal
Situação: Regular
Especialidades/ Áreas de Atuação: Médico sem especialidade registrada.
Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.
Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

1 registros encontrados

portal.cfm.org.br — Privado

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATO nº 108/2022 Pregão 53/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, com sede a RUA POCO BRANCO, 15 - CEP: 59152280 - BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº24.327.852/0001-56 neste ato devidamente representada por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA de CPF 084.659.424-20.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 53/2022, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é "Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas ", nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	6497	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)		UN	900,00	1.333,33	1.199.997,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS - DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)		UN	400,00	1.303,50	521.400,00
LOTE: 002 -	2	6499	PLANTÃO PARA SERVIÇO		UN	400,00	1.346,499	538.599,60

fakelive mmz

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Lote 002			DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - NOITE DAS 19h00min ÀS 070h00min (12 horas)					
TOTAL								2.259.996,60

1.2. Demais especificações do objeto: Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados nas áreas quais sejam necessárias ao bom desenvolvimento do objeto.
Os plantões deverão ser realizados presencialmente pelos médicos apontados pela empresa licitante, de forma ininterrupta, não se admitindo os denominados plantões de "sobreavisos";
Prestar atendimentos de urgência e emergência passiveis de tratamento a niveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clinico dos mesmos;
Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolos de acolhimento, realizado pela equipe de enfermagem;
Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, de referência, para tratamento ou internação hospitalar através dos sistemas disponíveis, acompanhado e realizando seus cadastros e evoluções necessárias a obtenção de vagas e acompanhar durante o transporte aos serviços de referência os pacientes que precisarem serem acompanhado;
Executar outras tarefas correlatas ao desenvolvimento técnico - cientifico do Centro de Saúde da Sede.
Obedecer ao Código de Ética Médica.
Atender as demandas espontânea no pronto atendimento de urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto a idade, sexo ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos dos pacientes.
Em não havendo demanda de atendimentos de urgência e emergência, atender as demandas eletivas que procurarem o Centro de Saúde da Sede.
Apresentar a escala dos profissionais que farão o plantão detalhadamente no mínimo cinco dias antes do início do mês de referência e comunicar também com no mínimo cinco dias de antecedência qualquer alteração na escala.
Ter disponibilidade de carga horária semanal para cadastro do profissional no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES – municipal, evitando duplicidade de inserção em outros estabelecimentos em nível nacional.
O atendimento deverá ser humanizado e seguir as diretrizes da Politica Nacional de Humanização do SUS;
Para enfeito de acompanhamento da execução do contrato, o período mensal inicia-se no dia 20 do mês anterior e vai até o dia 19 do mês de referência para o pagamento.
A empresa contratada deverá, através de seus profissionais, utilizar integralmente o sistema informatizado de gerenciamento de atendimentos na área da saúde, alimentando o referido programa de dados com todas as informações relativas aos atendimentos realizados bem como emitindo receituários, requisições de exames, laudos e atestados e demais documentos disponíveis neste modulo de atendimento. Será dado treinamento básico sobre o sistema aos usuários por

Kateline mm

elemento designado pela contratante. A negativa do contratado ou seu preposto em utilizar do sistema importará no não pagamento dos procedimentos supostamente realizados e na aplicação das sansões entabuladas neste Termo.

Os profissionais prepostos da contratada, que prestarão os serviços, deverão se submeter ao controle eletrônico da jornada/carga horária contratual através de ponto eletrônico de registro digital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 2.259.996,60 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 A entrega deverá ser feita em até 5 Dias após emissão de requisição de compras, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o período de execução do contrato, conforme necessidade do departamento requisitante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo 50100 - Departamento de Saúde, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de recequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.
A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.
PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1460	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.302.0005.2021	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado

a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **40 meses (quarenta meses)** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;

b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;

c) Efetuar o pagamento ajustado;

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuizo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de 50100 - Departamento de Saúde, através do Sr(a) Jakeline Aparecida Matias, juntamente com o Fiscal Geral JONAS DOS SANTOS BUENO, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 01/09/2022.

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA:08465942420

EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA
08465942420

JAKELINE APARECIDA MATIAS
06681470912

JANDIR BANDIERA
38380331087

MARLY BEVILACQUA MAITO
92441718053

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 – Data 01/09/2022

Ref. Pregão 53/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614115/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.646.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, Sediada na RUA POCO BRANCO, 15–CEP: 59152280–BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56
OBJETO(S): Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.259.996,60(Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 dias após a Emissão de Nota Fiscal.
Prazo de execução/entrega: 12 meses - Prazo de vigência: 40 meses
FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1450	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1450	05.001.10.301.0005.2020	454	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.302.0005.2021	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.302.0005.2021	454	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Sec2022415